

Termos de Venda do Parceiro

Estes Termos de Venda do Parceiro, incluindo todos os termos aplicáveis aqui mencionados complementam e são parte integrante dos “Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies (Brasil)”, coletivamente, este “Contrato”, e aplica-se à sua compra (seja da Dell ou de um Distribuidor autorizado da Dell) para revenda de Produtos e Serviços, exceto se você tiver um contrato separado por escrito com a Dell (“Contrato de Parceria”). Este Contrato não se aplica a você se você estiver comprando Produtos e Serviços para seu próprio uso interno.

Ao fazer seu pedido, você aceita e está sujeito aos termos e condições deste Contrato.

CONSIDERANDO QUE:

- i. a DELL fabrica e/ou comercializa produtos de informática, serviços e soluções de tecnologia de informação doravante denominados simplesmente PRODUTO, PRODUTOS, SOFTWARE, SERVIÇO ou SERVIÇOS;
- ii. a parceria, que ora se estabelece, visa a desenvolver atividades conjuntas para expandir as suas vendas, ampliando a inserção no mercado de PRODUTO, SOFTWARE e SERVIÇOS DELL, aumentando, com isso, a condição de mercado das PARTES, exclusivamente em relação a clientes finais, pessoas jurídicas;
- iii. Você, na qualidade de sociedade empresária autônoma, possui interesse no estabelecimento desta parceria para fomentar seus negócios e atividades;
- iv. as PARTES estão, se for o caso, dispostas a celebrar outros contratos futuros, se as oportunidades de mercado demonstrarem a viabilidade de outros relacionamentos comerciais; e
- v. todas as PARTES podem desistir a qualquer tempo da parceria, sem qualquer indenização ou pagamento à outra, salvo aqueles referentes aos negócios já iniciados.

Por entender que a parceria estabelecida através da atuação em cooperação poderá garantir maior proveito econômico para Você e a Dell, em relação ao mercado de produtos e serviços de informática e soluções de tecnologia da informação, Você aceita os termos deste Contrato, conforme os termos e condições abaixo:

1. DEFINIÇÕES

“Afilhada da Dell”: qualquer pessoa jurídica controladora, controlada ou sob controle comum da DELL Inc., pelo tempo em que existir essa relação de controle.

“Aviso de Produto”: significa os termos a que se sujeitam os PRODUTOS e SERVIÇOS DELL, objeto do presente Contrato, que encontram-se descritos no website www.dellemc.com/pt-br/customer-services/product-warranty-and-service-descriptions.htm. Os termos do “Aviso do Produto”, em vigor na data de emissão da proposta comercial, serão incorporados e considerados parte do pedido de compras emitido por Você à DELL.

“Contrato” ou “Termos de Venda do Parceiro”: Termos e Condições aplicáveis aos Parceiros que estão autorizados a adquirir produtos e serviços diretamente da Dell e são parte integrante dos Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies (Brasil). Integram o Contrato os Anexos e demais Políticas e Regras do Programa nos termos da cláusula 13 deste CONTRATO.

“DELL” ou “Dell”: denominação para referir a Dell Computadores do Brasil Ltda.

“Descrição de Serviços” ou “SOW”: documento que descreve os Serviços Profissionais, os Serviços de Manutenção e/ou os Serviços de Suporte prestados pela DELL ao Cliente Final.

“Distribuidor Autorizado ou Preferencial (Distribuidor)”: empresa qualificada a revender PRODUTOS e SERVIÇOS DELL e de Afiliadas DELL para PARCEIRAS integrantes do Programa de Parceria Dell Technologies e para outras Revendas. Dependendo do PRODUTO que a Você tenha a intenção de revender, poderá ser necessário optar por um Distribuidor de sua preferência (“Distribuidor Preferencial”), com relação ao qual permanecerá vinculada por determinado tempo. Mais informações podem ser encontradas no Portal do Parceiro.

“Você”: significa a Parceira/Canal que faz um Pedido de Produtos, Serviços ou ambos para fins de revenda a um Usuário Final.

“Pedido de Compra Dell”: instrumento que deve ser utilizado (i) por Você para efetuar compras de produtos diretamente da DELL para posterior revenda a Clientes Finais ou (ii) pelo Cliente Final nos casos de fomento de negócios por Você.

“Portal” “Partner Portal” ou “Portal do Parceiro”: endereço eletrônico onde Você encontra informações detalhadas do Programa, efetua treinamentos, registra oportunidades, etc.

“Produtos Dell”: hardwares novos da marca “DELL” e/ ou “DELL EMC” e/ou Softwares licenciados pela DELL.

“Produtos de Infraestrutura”: significa Produtos de marca DELL e/ou “DELL EMC” que incluem produtos de gerenciamento de dados de armazenamento de dados e de funções hiperconvergentes e o Software relacionado, incluindo, mas não se limitando a VMAX, Unity, SC, Vblock, VxBlock, VxRack e VxRail e Independent Software (por exemplo, recuperação de dados e software de backup).

“Produtos de Terceiros”: quaisquer produtos e serviços que não sejam de marca “DELL” e/ ou “DELL EMC” mesmo que revendidos ou distribuídos pela DELL e softwares que não sejam licenciados pela DELL, incluindo mas não se limitando a software instalado em um Produto DELL.

“Programa” ou “Programa de Parceria Dell Technologies”: Programa de Parceria Comercial da Dell.

“Nível” ou “Status”: níveis ou status da PARCEIRA no Programa, cujos requisitos de acesso e manutenção, benefícios e obrigações estão descritos no Portal do Parceiro. Você será informado através de comunicação por escrito acerca do seu nível/status, devendo adequar sua rota de compra imediatamente de acordo com o nível/status informado .

“Registro de Oportunidades”: sistema integrante do Programa que objetiva organizar e aperfeiçoar os esforços de venda da DELL e das PARCEIRAS integrantes do Programa. Mais detalhes no Portal do Parceiro.

“Service Provider”: são empresas que compram Produtos e Serviços DELL para prestação de serviços administrados nos termos do Anexo IV. Este Anexo somente é aplicável se Você efetuar compras com objetivo de prestar serviços nos moldes do disposto no Anexo IV.

“Serviços”: serviços fornecidos pela DELL, conforme descrito em um ou mais Contratos de Serviços e/ou Descrições de Serviços aplicáveis e incluem, além de outros, Serviços de Manutenção/Suporte e Serviços Profissionais.

“Serviços de Manutenção” ou “Serviço de Suporte”: serviços de suporte que podem ser prestados pela DELL aos Clientes Finais, nos hardwares de marca “DELL” e/ ou “DELL EMC” e/ou nos Software de marca “DELL” e/ ou “DELL EMC” e/ou qualquer equipamento no qual o Software “DELL” e/ ou “DELL EMC” for pré-instalado. Os Serviços de Manutenção referentes aos Software poderão ser descritos no contrato de licença celebrado entre a entidade DELL aplicável e o Usuário Final.

“Serviços Profissionais”: serviços de consultoria, instalação, implementação, treinamento ou outros serviços que não sejam Serviços de Manutenção ou Suporte que a DELL poderá prestar em relação ao Hardware e Software da marca “DELL” e/ ou “DELL EMC”, nos termos do Anexo III.

“Software”: qualquer programa de computador, software, biblioteca, utilitário, ferramenta ou outro código de programa ou de computação, em forma de objeto (binário) ou código-fonte, bem como a documentação relacionada. Software inclui os softwares entregues eletronicamente, pré-instalados em um dispositivo ou localmente instalados em sistemas de hardware e o software acessado através da internet ou de outra forma remota (como websites, portais e em soluções de nuvem). Software inclui Softwares DELL e Softwares de terceiros.

“Software DELL”: software licenciados pela DELL ou Afiliada da DELL.

“Software de Serviços”: software disponibilizados e licenciados pela DELL ou Afiliada da DELL relacionado a um Serviço.

“Usuário Final” ou “Cliente Final”: empresa (pessoa jurídica) que adquirir os PRODUTOS e/ou SERVIÇOS DELL de Você e/ou da DELL (nessa última hipótese, quando se efetivar uma operação de Fomento de Negócios) para seu uso interno e não para revenda, distribuição, sublicenciamento ou outros.

“Tier”: Rota de compra da PARCEIRA de acordo com o Programa de Parceria Dell Technologies. PARCEIRA *Tier 1*: PARCEIRA autorizada a comprar produtos para revenda a Clientes Finais diretamente da DELL e atuar na modalidade comissionamento, conforme regras vigentes. PARCEIRA *Tier 2*: PARCEIRA que deverá comprar produtos DELL para revenda a Clientes Finais através de Distribuidores DELL. Uma mesma PARCEIRA poderá ser considerada *Tier 1* e *Tier 2* de acordo com as linhas de produtos. A rota de compra será informada pela DELL em documento apartado, o qual fará parte integrante deste CONTRATO e Você deverá imediatamente adequar-se a rota informada.

“Termos e Condições do Programa ou TERMOS E CONDIÇÕES”: instrumento disponível no Portal do Parceiro - Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies (Brasil) - (www.delltechnologies.com/partner/pt-br/partner/terms-and-conditions.htm) e aceito, por referência, por Você, sendo este Contrato parte integrante.

“Território”: Brasil

Demais definições poderão estar estabelecidas no decorrer do presente instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste CONTRATO o estabelecimento dos termos e condições da parceria entabulada entre Você e a Dell, compreendendo os termos ora regulamentados, operações de compra e revenda de PRODUTOS e SERVIÇOS DELL por Você e/ou fomento de negócios envolvendo PRODUTOS e SERVIÇOS DELL, na forma das cláusulas 5, 6, 7 e 8 deste CONTRATO.

2.2 As PARTES reconhecem que, sem prejuízo das disposições deste CONTRATO, a parceria reflete uma relação comercial flexível, de cooperação mútua e tendente a fomentar os negócios de cada PARTE, sendo que, observado o quanto disposto na cláusula 25.1, abaixo, as PARTES poderão, a qualquer momento, encerrar e liberar-se da presente parceria.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente CONTRATO vigorará de acordo com cláusula 12 dos Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies (Brasil).

4. DA PARCERIA, DAS CERTIFICAÇÕES/ESPECIALIZAÇÕES E DOS PROGRAMAS PROMOCIONAIS

4.1 Por meio deste CONTRATO, à Você é conferida a condição de "Parceiro de Negócios DELL".

4.2 Você reconhece, na forma da cláusula 34.1, que em relação à Dell são PARTES independentes e autônomas na consecução da parceria aqui entabulada. Por tal razão, Você e a Dell deverão empenhar, às suas expensas e por sua conta e risco, todos os recursos materiais e humanos para a execução das operações previstas neste CONTRATO no âmbito do relacionamento comercial das PARTES.

4.3 Você reconhece que existem *Tiers*, Níveis de Parceria, Especializações, Certificações e Competências distintas para PRODUTOS e SERVIÇOS DELL, os quais concedem benefícios e condições comerciais distintas, sendo que os requisitos para as suas obtenções estão previstos em POLÍTICAS/REGRAS e/ou no Portal do Parceiro na forma disposta na cláusula 13.

4.3.1 Você está ciente que a revenda ou o fomento de negócios de alguns PRODUTOS e/ou SERVIÇOS DELL podem necessitar da obtenção prévia de aprovação pela DELL, Certificações Especializações e/ou Competências. Quaisquer gastos relacionados com a obtenção de tais Certificações, Especializações e/ou Competências são de sua exclusiva responsabilidade.

4.4 Você reconhece que algumas certificações são disponibilizadas exclusivamente para pessoas de forma nominal. Portanto, está ciente e concorda que se um de seus funcionários certificados pela DELL deixar a sua empresa, deverá imediatamente notificar a DELL do ocorrido, bem como terá o prazo de 30 (trinta) dias para certificar um novo funcionário. O descumprimento desta cláusula por Você ensejará a rescisão imediata deste CONTRATO.

4.5 De acordo com o nível atribuído pela DELL à Você e desde que a Você cumpra os requisitos oportunamente informados, a DELL poderá convidá-lo para participar de programas promocionais por tempo limitado para determinadas áreas de especialização comercial que considerar prioritárias.

5. DAS OPERAÇÕES EFETUADAS EM RAZÃO DA PARCERIA

5.1 Dentro do escopo da presente parceria nos termos da cláusula 2.1, Você, de acordo com o *Tier* que estiver alocado, poderá efetuar as operações abaixo identificadas.

5.1.1 Se *Tier 1* poderá, conforme deliberação conjuntamente com a Dell, efetuar as seguintes operações:

A. aquisição de PRODUTOS e SERVIÇOS DELL diretamente da DELL para futura revenda a Clientes Finais ("Compra e Venda diretamente da DELL"); e/ou

B. fomento de negócios entre a DELL e Clientes Finais ("Fomento de Negócios"); e/ou

C. aquisição de PRODUTOS e SERVIÇOS DELL através de DISTRIBUIDOR para futura revenda a Clientes Finais ("Compra e Venda através de Distribuidor").

5.1.1.1 A adoção de uma modalidade de operação para determinado negócio não impedirá a adoção futura de outra modalidade de operação, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para tanto.

5.1.1.2 Aquisições através de DISTRIBUIDOR terá regras próprias, sendo que em determinadas situações Você poderá ter que definir um Distribuidor Preferencial.

5.1.2 Se *Tier 2* poderá efetuar a seguinte operação:

A. aquisição de PRODUTOS e SERVIÇOS DELL através de DISTRIBUIDOR para futura revenda a

Clientes Finais (“Compra e Venda através de DISTRIBUIDOR”).

5.2 Você está ciente e concorda que poderá estar alocado em *Tier* diverso no que se refere a PRODUTOS e SERVIÇOS DELL e, portanto, poderá, para determinados PRODUTOS e SERVIÇOS seguir com as operações dispostas na cláusula 5.1.1 e, para outros PRODUTOS e SERVIÇOS deverá seguir com a operação disposta na cláusula 5.1.2.

6. DAS OPERAÇÕES DE COMPRA E VENDA DIRETAMENTE DA DELL

6.1 Uma vez recebendo e/ou detendo pedidos de compras PRODUTOS e/ou SERVIÇOS DELL encaminhados por Clientes Finais, Você estará apto a fazer um pedido à DELL, conforme aplicável, a fim de revender, ao preço que lhe convier, os PRODUTOS e/ou SERVIÇOS DELL, observando o disposto neste CONTRATO, nas POLÍTICAS e/ou REGRAS vigentes na forma da cláusula 13 abaixo.

6.1.1 As suas filiais localizadas no Brasil poderão adquirir PRODUTOS e SERVIÇOS DELL para posterior revenda a Cliente Final, nos termos dispostos neste CONTRATO.

6.2 Observadas as condições dispostas neste CONTRATO, a DELL venderá e entregará os PRODUTOS e/ou SERVIÇOS à Você pelos preços e nos prazos vigentes à época dos respectivos pedidos.

6.3 Havendo listagem de preços, esta será meramente referencial, podendo os preços, no caso concreto, ser alterados para mais ou para menos de acordo com as características do negócio em especial.

6.4 Você deverá sempre utilizar o Pedido de Compra DELL “PO” para efetuar seus pedidos.

6.4.1 A DELL se obriga a disponibilizar os modelos de Pedidos de Compra no Portal.

6.4.2 Você se obriga a sempre utilizar a versão mais atualizada da PO disponibilizada pela DELL no Portal para colocação de seus pedidos.

6.4.2.1 Cada pedido de compra efetuado deverá ser completo, sujeitando-se às disposições constantes neste CONTRATO, nas POLÍTICAS ou nas REGRAS disponibilizadas pela DELL na forma da cláusula 13 abaixo e das eventuais recomendações constantes do Portal, as quais Você se compromete a acompanhar constantemente para atualização de informações.

6.4.2.2 Ao enviar o pedido de compra à DELL, Você deverá fornecer cópia do pedido de compra do Cliente Final à Você, o qual, obrigatoriamente, deverá conter: razão ou denominação social, CNPJ e Inscrição Estadual regularizados nas repartições correspondentes e, quando aplicável, endereço completo, telefone e e-mail. Os valores negociados entre Você e o Cliente Final devem ser excluídos do pedido de compra do Cliente Final antes de o mesmo ser encaminhado à DELL.

6.4.2.3 Um pedido de compra obriga a DELL após ter sido aceito expressamente pela DELL.

6.4.2.4 Você será exclusivamente responsável por estabelecer seus próprios procedimentos e controles internos de segurança, a fim de evitar acesso e/ou uso do sistema de pedidos de compras eletrônicos por indivíduo não autorizado, assim como pela implementação e manutenção dos equipamentos e da rede através da qual enviará os pedidos de compras.

6.4.3 A DELL não terá qualquer responsabilidade perante Você, em razão da indisponibilidade do sistema de pedidos de compra eletrônicos, ou falha no processamento de um pedido de compra. Caso ocorra erro no processamento de qualquer pedido de compra, e tal erro seja exclusivamente devido à comprovada negligência da DELL ou decorrente de falha do sistema de processamento de pedidos da DELL, Você reconhece que terá, como único e exclusivo recurso, o direito de cancelar tal pedido de compra sem qualquer ônus.

6.4.4 A DELL poderá, a qualquer tempo, criar ou alterar regras procedimentais para a realização e deferimento dos pedidos de compra.

6.5 A DELL poderá recusar-se, a qualquer momento, a vender quaisquer PRODUTOS e SERVIÇOS com base especialmente, mas não se limitando, ao disposto na cláusula 27 do presente instrumento e/ou caso não tenha crédito aprovado junto à DELL, na forma da cláusula 6.7.2 abaixo. Nesta última hipótese, a venda será aprovada, caso os pagamentos forem efetuados à vista por Você antes da colocação do pedido de compra, e caso Você não esteja inadimplente com a DELL.

6.6 Nas vendas efetuadas diretamente por Você ao Cliente Final, a DELL não se relacionará comercialmente com o Cliente Final, mas tão-somente com Você. A DELL, nada obstante, poderá prestar serviços relacionados aos PRODUTOS DELL diretamente ao Cliente Final sem qualquer intervenção ou ingerência de Você.

6.7 Para as operações de compra e venda reguladas por esta cláusula, salvo negociação específica entre as PARTES, Você deverá efetuar o pagamento à vista, na data de vencimento indicada no Boleto Bancário ou Nota Fiscal apresentada pela

DELL.

6.7.1 A DELL poderá disponibilizar outras forma de pagamento à Você.

6.7.2 A DELL poderá, a requerimento de Você, conceder-lhe crédito, a fim de que os PRODUTOS e SERVIÇOS adquiridos por Você sejam pagos a prazo. A concessão de crédito será feita a critério da DELL, mediante a análise dos seus aspectos econômicos, financeiros, comerciais e jurídicos, na forma como descrito na respectiva Política de Concessão de Crédito para Pagamento à Prazo.

6.8 Havendo atraso no pagamento de fatura, haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, além de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor originalmente devido, sem prejuízo do quanto disposto nas cláusulas 25.2.1 e 25.2.2 deste CONTRATO.

6.9 Em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e após estar expressamente autorizado pela DELL, Você poderá adquirir Produtos para fins de locá-los a pessoas jurídicas (Clientes Finais). Nessa hipótese, a posse e o gerenciamento dos PRODUTOS DELL produtos deverão permanecer sob responsabilidade do Usuário Final.

6.9.1 Você deverá informar à DELL previamente sobre (i) os Produtos objeto da locação; (ii) os termos e condições da locação e (iii) a razão social do futuro locatário.

6.9.2 Os procedimentos, deveres e obrigações de ambas as PARTES no que tange às operações de compra e venda de Produtos para locação serão os mesmos utilizados nas operações de compra e venda de Produtos para revenda.

6.9.3 Você deverá, sempre que solicitado, fornecer à DELL relatório (Point of Sale Report) identificando os Clientes Finais para os quais os PRODUTOS foram locados. No referido relatório deve constar a razão social do cliente, o CNPJ do mesmos, endereço, período da locação.

6.9.4 Nessa hipótese, Você será responsável pelo bom uso, por parte do(s) Cliente(s) Final(is), dos Produtos DELL, devendo replicar os termos de uso de eventuais licenças de software nos documentos a serem firmados com o(s) Cliente(s) Final(is). Você deverá informar à DELL, imediatamente, sobre qualquer violação dos termos da licença que venha a ter conhecimento, colaborando nas hipóteses em que forem necessárias ações corretivas e/ou tomada de medidas legais por parte da DELL. Você não fará e exigirá que o(s) Cliente(s) Final(is) não faça(m) nenhuma outra utilização do software eventualmente licenciado pela DELL que seja diferente do estabelecido na proposta, sendo Você integralmente responsável perante a DELL caso isso ocorra.

6.9.4.1 Os softwares são licenciados para uso exclusivamente em conformidade com os termos e restrições comerciais do correspondente modelo de licenciamento aplicável, cuja indicação ou fará parte do Aviso do Produto ou estará indicada na proposta/cotação da DELL. Por exemplo, o modelo de licenciamento poderá prever que o software será licenciado para uso somente (i) de certo número de unidades passíveis de licenciamento; (ii) em um determinado equipamento, CPU, rede ou outro ambiente de hardware, ou em relação com qualquer um deles; e/ou (iii) para uma quantidade especificada de capacidade de armazenamento. O microcódigo, firmware ou software de sistema operacional necessários para ativar os Produtos com os quais serão fornecidos para realizar suas funções básicas serão licenciados para uso exclusivamente nos referidos PRODUTOS.

6.9.5 Caso aprovado pela DELL a compra do PRODUTOS DELL por Você para posterior locação a Clientes Finais nos termos desta Seção 6.9, as cláusulas 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 são aplicadas na sua integralidade no que se refere a forma de compra, prazo de pagamento e multa e juros em caso de atraso no pagamento por Você à DELL.

7. DAS OPERAÇÕES DE FOMENTO DE NEGÓCIOS

7.1 Optando a DELL e Você pelo Fomento de Negócios de PRODUTOS e SERVIÇOS DELL entre a DELL e o Usuário Final, efetivando-se o negócio, Você receberá o percentual de comissão, conforme previsto neste CONTRATO e na Política de Comissionamento.

7.2 Você reconhece e concorda que, em vista da dinâmica dos negócios e os aspectos comerciais envolvidos nas operações realizadas entre a Você e seus Clientes Finais ou Clientes Finais DELL, a margem de lucro ou comissão pode variar e que possíveis reduções de comissões, dentro do padrão indicado na Política de Comissionamento não representa qualquer violação contratual ou legal e não causa qualquer impacto negativo nos seus negócios.

7.3 Na hipótese de redução de comissão prevista na Política de Comissionamento, as PARTES deverão seguir o disposto na Política de Comissionamento lançada pela DELL na forma da cláusula 13 abaixo.

7.4 A DELL poderá recusar imotivada e livremente a contratação com o Cliente Final, hipótese na qual nenhuma comissão será devida à Você.

7.5 Você deverá enviar ao Cliente Final juntamente com as cotações do PRODUTOS e SERVIÇOS DELL os termos e condições de venda padrão DELL, disponíveis no Portal do Parceiro.

7.6 A DELL poderá decidir, livremente, com o Cliente Final os termos do negócio entre eles, especialmente em relação a preço e condições de pagamento.

7.7 O pagamento da comissão à Você é condicionado ao efetivo recebimento, pela DELL, do valor total devido pelo Cliente Final pelos PRODUTOS e SERVIÇOS.

7.7.1 O pagamento do valor devido, pelo Cliente Final, em parcelas, acarretará o pagamento da comissão, à Você, após o pagamento, pelo Cliente Final à DELL, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total dos PRODUTOS e SERVIÇOS.

7.7.2 Não será devido percentual de comissão pela DELL à Você nas seguintes hipóteses: (i) se o Cliente Final devolver os PRODUTOS e/ou SERVIÇOS, (ii) se o Cliente Final não efetuar o pagamento à DELL, (iii) se Você cotou os PRODUTOS e SERVIÇOS solicitados pelo Cliente Final de forma errada, sendo necessário que a DELL (a) aceite a devolução dos PRODUTOS e/ou SERVIÇOS, (b) efetue a troca dos mesmos por PRODUTOS e/ou SERVIÇOS superiores sem cobrar qualquer custo do Cliente Final e/ou (iv) seja obrigada a entregar PRODUTOS ou SERVIÇOS adicionais ao CLIENTE FINAL de forma gratuita.

7.8 O pagamento à Você será feito mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços emitida por Você contra a DELL em meio físico ou eletrônico, nos termos dispostos na Política de Commissionamento.

7.9 O recolhimento de taxas e impostos, com exceção da retenção de Imposto de Renda devido, o qual será realizado pela DELL, será de inteira responsabilidade de Você, assim como eventuais multas e encargos aplicados sobre o valor devido.

7.10 O valor da comissão incluirá os impostos incidentes.

7.11 Na hipótese de Você ter optado pelo Simples Nacional, Você optante declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos da legislação federal relacionados ao Simples Nacional, seja para seu enquadramento, manutenção ou outros requisitos e exigências aplicáveis, estando, assim, a DELL dispensada da retenção do Imposto de Renda incidente sobre futuros SERVIÇOS.

7.12 Você está ciente e, desde já, concorda que, se for optante do Simples Nacional, além da Fomento de Negócios para a venda dos PRODUTOS ou a prestação de SERVIÇOS exclusivamente para pessoas jurídicas, explorará(ão) outras atividades para a quais não esteja prevista vedação nos incisos do artigo 17, XI, da Lei Complementar 123/06.

7.13 Caso a Você venha a ser descredenciada do Simples Nacional, deverá notificar tal fato a DELL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da decisão de descredenciamento, na forma prevista na forma da cláusula 23.1 deste CONTRATO, a fim de que esta possa conferir o tratamento aplicável às operações futuras realizadas por Você.

7.13.1 Você reconhece que é de sua inteira responsabilidade a adoção das providências para manutenção de seu enquadramento no Simples Nacional e o envio da notificação prevista na cláusula 7.13 em caso de descredenciamento.

7.13.2 Independente do disposto na cláusula 7.13.1, a DELL poderá, periodicamente, efetuar pesquisas independentes a fim de verificar se Você permanece habilitada no Simples Nacional.

7.13.2.1 Caso seja constatado o seu descredenciamento, a DELL não mais conferirá o tratamento previsto na cláusula 7.13, em especial no que diz respeito às retenções de Imposto de Renda incidentes sobre as operações previstas neste CONTRATO.

7.14 Você compromete-se a indenizar integralmente e manter a DELL indene de qualquer dano, prejuízos, despesas, multas tributárias, multas, custos, honorários advocatícios e todo e qualquer custo relacionados ao seu enquadramento indevido ou descredenciamento no Simples Nacional, ou mesmo em função de qualquer procedimento administrativo ou judicial em conexão com o Simples Nacional.

7.14.1 Em relação à obrigação de indenizar prevista na cláusula 7.14 não vigora a exclusão de responsabilidade quanto a lucros cessantes, danos indiretos, reflexos e morais, prevista na cláusula 22.2.

8. DAS OPERAÇÕES DE COMPRA E VENDA ATRAVÉS DE DISTRIBUIDOR

8.1 Uma vez recebendo e/ou detendo pedidos de PRODUTOS e/ou SERVIÇOS encaminhados por Clientes Finais, a Você, nos termos das POLÍTICAS e/ou das REGRAS vigentes, na forma da cláusula 13 abaixo, estará, conforme o caso, apta a adquirir PRODUTOS e SERVIÇOS DELL por meio de DISTRIBUIDOR a fim de revender, ao preço que lhe convier, ao Cliente Final, observando o disposto neste CONTRATO, nas POLÍTICAS e/ou REGRAS vigentes na forma da cláusula 13 abaixo e em Contrato celebrado com o DISTRIBUIDOR.

8.1.1 Quando Você efetuar compra de PRODUTOS e SERVIÇOS DELL através do DISTRIBUIDOR nos termos das POLÍTICAS e REGRAS vigentes, para posterior revenda à Cliente Final, Você e o DISTRIBUIDOR pactuarão livremente entre si, sem qualquer ingerência e/ou influência da DELL, os termos negociais de seu relacionamento comercial, desde que respeitadas e as POLÍTICAS e/ou as REGRAS do Programa.

8.1.2. Você deverá observar estritamente os termos das POLÍTICAS ou das REGRAS aplicáveis, em especial as regras aplicáveis aos Registros de Oportunidades, em todas as operações, pedidos de compra e/ou qualquer negociação em curso com o DISTRIBUIDOR.

8.2 Nos casos dispostos na presente cláusula, Você declara estar plenamente ciente de que a DELL não possui responsabilidade com relação ao cumprimento das obrigações assumidas e/ou decorrentes do relacionamento mantido entre Você e o DISTRIBUIDOR, ficando a DELL livre de qualquer responsabilidade decorrente de mencionado relacionamento.

8.2.1 Nas hipóteses previstas nesta Cláusula 8, uma vez que Você mantém relacionamento direto com o DISTRIBUIDOR, a DELL não terá qualquer responsabilidade e/ou ingerência sobre tal relacionamento, não possuindo, portanto, a DELL qualquer responsabilidade perante Você.

8.3 Em decorrência do seu relacionamento direto com o DISTRIBUIDOR, nas hipóteses disciplinadas nesta cláusula, não serão aplicáveis as POLÍTICAS, outras cláusulas e/ou disposições contratuais que possam ser conflitantes com casos de compra direta do DISTRIBUIDOR. Em especial, mas não limitadas às disposições atinentes (i) às formas de aquisição de PRODUTOS diretamente da DELL; (ii) às colocações de pedidos de compra; (iii) às operações de Fomento de Negócios e respectivos percentuais de comissão.

9. SOFTWARE DELL

9.1 Entende-se para esse fim como software DELL qualquer software de marca “DELL” e/ou “DELL EMC”. Em todas as operações em que houver Software DELL como objeto, as cláusulas abaixo deverão ser observadas por Você.

9.2 Você terá o direito, não exclusivo e intransferível, para revender Software DELL, nos termos desta cláusula.

9.2.1 Não obstante qualquer disposição contrária contida no presente CONTRATO, Você não tem o direito de sublicenciar Software DELL.

9.3 É de sua responsabilidade informar ao Cliente Final que o uso do Software DELL pelo Cliente Final estará sujeito e será regido pelo contrato de licença de software que o acompanhar, ou for incluído (por exemplo, parte de um instalador do produto ou documento executável), ou disponibilizado por *download* ou de qualquer outra forma acompanhar o Software DELL.

9.3.1 Se o referido contrato não for fornecido, incluído, disponibilizado através de download ou de outra forma acompanhar o Software DELL, e não houver nenhum contrato de licença individual entre o Usuário Final e o licenciante ou proprietário de tal Software, os termos de uso do Software DELL em questão serão regidos e sujeitos ao contrato de licença aplicável, com suas atualizações, conforme afixado em www.dell.com/learn/us/en/uscorp1/terms-conditions/art-software-license-agreements ("DELL EULA").

9.4. Se Você estiver instalando, baixando ou usando o Software DELL, antes da instalação ou download, Você deve obter autorização por escrito do Cliente Final para aceitar os termos do contrato de licença de software aplicável em nome do Cliente Final. Além disso, Você deve cumprir os termos do contrato de licença de software aplicável e, conforme exigido pela lei local, deve obter todos os consentimentos do Cliente Final exigidos pela legislação para instalar o Software DELL no sistema do Cliente Final.

9.5 Se Você receber códigos ou chaves de ativação ou registro ("Códigos de Ativação"), deverá distribuir os Códigos de Ativação conforme indicado pela DELL e ativar (i) apenas a cópia do Software específica para a qual os Códigos de Ativação são destinados pela DELL para uso; e (ii) apenas o número de cópias do Software relativo à quantidade de licenças adquiridas e revendidas a um Cliente Final. Você não deverá reutilizar Códigos de Ativação para vários Clientes Finais ou para várias cópias de Software DELL para o mesmo Cliente Final.

9.6. Você, seus representantes legais, funcionários, colaboradores não poderão modificar, aperfeiçoar, suplementar, criar trabalhos derivativos, desmontar, reverter a engenharia, descompilar ou, de outro modo, reduzir o Software DELL a um formato legível, sem o consentimento prévio, por escrito da DELL. Você terá total responsabilidade para com a DELL por exigir seus representantes legais, funcionários, colaboradores o cumprimento do aqui disposto.

10. DA ENTREGA, DA GARANTIA E DA DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DELL

10.1 Nas hipóteses dispostas nas cláusulas 6 e 7 deste CONTRATO, a propriedade e os riscos de perda dos PRODUTOS DELL serão transferidos no momento da entrega do PRODUTO pela DELL à Você ou ao Cliente Final, a depender da

operação de venda e do acordado entre a DELL no momento do recebimento do Pedido de Compra emitido por Você.

10.2 Salvo acordo em contrário por parte da DELL em pedido específico, a entrega dos Softwares DELL será realizada diretamente pela DELL ao Cliente Final. O Software DELL poderá ser entregue eletronicamente, a critério da DELL.

10.3 Os PRODUTOS DELL possuem garantia para defeitos de fábrica pelo prazo e nos termos dispostos, conforme o caso, na Proposta DELL correspondente, no Termo de Garantia que acompanhar os mesmos, no Aviso de Produtos e/ou no Guia de Suporte de Produtos de Infraestrutura (Anexo II a este CONTRATO).

10.3.1 A garantia dos PRODUTOS de marca “DELL” e/ou “DELL EMC” não inclui problemas e/ou defeitos decorrentes (i) da instalação, desinstalação, operação, alteração, reparação e/ou manutenção dos PRODUTOS realizados em desacordo com os manuais e/ou instruções fornecidas pela DELL ou por terceiros não autorizados pela DELL; (ii) de uso do Produto em um ambiente de maneira para o qual não tenha sido projetado ou destinado; (iii) da utilização de tal Produto com qualquer item ou serviço de terceiros incompatível com o PRODUTO de marca “DELL” e/ou “DELL EMC”; (iv) de impactos físicos, uso indevido, negligência, acidente e/ou outros abusos, inclusive advindos de manuseio inadequado; (v) de Caso Fortuito ou Força Maior, ou de quaisquer circunstâncias alheias ao controle da DELL, tais como vírus; (vi) da transferência do PRODUTO do local de entrega/instalação, sem o prévio consentimento da DELL; (vii) de alteração ou remoção das marcas de identificação originais do PRODUTO; (viii) da remoção ou desativação de qualquer das ferramentas de suporte, tais como o “call home” ou o “support assist” sem o prévio aviso à DELL; e (ix) do desgaste natural do PRODUTO.

10.3.2 Exceto se disposto de forma diversa em uma SOW e/ou Proposta, a garantia de PRODUTOS de marca “DELL” e/ou “DELL EMC” se limita aos reparos necessários para consertar defeitos que prejudiquem o seu funcionamento, excluindo-se qualquer tipo de manutenção preventiva. Havendo necessidade de troca de peças, essas poderão ser novas ou recondicionadas com qualidade de novas, respeitadas as especificações originais do PRODUTO. A DELL será proprietária dos respectivos equipamentos e/ou das peças que forem substituídas, podendo cobrar o valor correspondente do se não devolvidas.

10.3.3 Você deverá garantir que o Cliente final esteja ciente que deverão usar os PRODUTOS em conformidade com o disposto no Termo de Garantia que acompanhar os mesmos e/ou no Aviso de Produtos, permitindo o acesso da DELL ou que empresa contratada pela DELL tenha acesso às suas instalações, disponibilizando as informações solicitadas.

10.4 Os prazos de garantia dos PRODUTOS de marca “DELL” e/ou “DELL EMC” começam a fluir da data da emissão da nota fiscal do respectivo PRODUTO. Os prazos de garantia constituem prazos de garantia total, ou seja, não se somam e incluem o prazo contratual e o prazo de garantia legal.

10.4.1 Você se compromete a orientar o Cliente Final a transferir, perante a DELL, a titularidade dos PRODUTOS DELL (“tag transfer”) de forma viabilizar e otimizar a prestação de garantia dos PRODUTOS pela DELL. O Cliente Final poderá efetuar a transferência de titularidade dos PRODUTOS DELL através do link <http://www.dell.com/support/retail/br/pt/brdhs1/ownershiptransfer/IdentifySystem?c=br&l=pt&s=dhs&~ck=mn>.

10.4.2 A garantia do Software DELL inicia-se na data de disponibilização do Software. ..

10.5 Você tem ciência de que os PRODUTOS e/ou SERVIÇOS DELL não são à prova de falhas e adequados a usos de alto risco e/ou em ambientes perigosos que necessitem de desempenho à prova de falhas, tais como, mas não se limitando a, atividades nucleares, controle de navegação e comunicação de tráfego aéreo, suporte à vida, sistema de armas de fogo, ou qualquer outro nos quais a falha ou mau desempenho possa acarretar morte, dano material, pessoal ou moral, mesmo que de conhecimento da DELL (denominadas “Atividades de Alto Risco”).

10.6 A DELL não garante que os PRODUTOS e/ou SERVIÇOS DELL funcionarão (i) em qualquer configuração específica não fornecida pela DELL ou (ii) a fim de produzir resultados específicos mesmo se a configuração ou o resultado tenha sido discutido com a DELL.

10.7 O Software DELL corresponderá substancialmente à documentação aplicável para tais Softwares. A DELL não garante que o funcionamento do Software será ininterrupto ou livre de erros, nem que todos os defeitos poderão ser integralmente corrigidos.

10.7.1 Caso o Software DELL apresente algum defeito, a DELL envidará esforços para saná-lo.

10.8 A DELL não fornece garantia nem Serviços de suporte técnico para os sistemas operacionais gratuitos, nem qualquer outro sistema operacional ou aplicativo que não tenha sido instalado pela própria DELL. A DELL não garante a compatibilidade entre qualquer sistema operacional e os demais sistemas que não tenham sido instalados pela DELL.

10.9 As garantias, o suporte técnico, quaisquer serviços atrelados, os termos e condições de licenciamento e uso e indenização de “Produtos de Terceiros”, entendidos como quaisquer produtos e/ou software que não são produzidos/licenciados pela DELL e/ou que não possuam a marca “DELL” e/ou “DELL EMC”, ainda que comercializados por esta, serão prestados pelos próprios fabricantes/licenciantes, conforme termos e condições do terceiro aplicáveis.

10.9.1 Alguns dos Produtos de Terceiros poderão ser identificados como “Produtos DELL EMC SELECT” e estão dispostos em www.emc.com/partnersalliances/programs/select.jsp. Estes Produtos DELL EMC SELECT estão sujeitos aos termos de licença, garantia, indenização e suporte dos terceiros, que deverão ser cumpridos pela PARCEIRA ou Cliente Final, conforme aplicável.

10.10 A DELL não aceitará devolução de PRODUTOS já adquiridos por Você, salvo, após prévia aprovação da DELL, em caso de vício ou defeito devidamente comprovados e não passíveis de reparo pela DELL no período de garantia.

10.10.1 Quando previamente autorizado pela DELL houver a devolução de PRODUTOS decorrentes de vícios ou defeitos, a devolução deverá ser realizada diretamente por Você à DELL ou ao DISTRIBUIDOR, conforme o caso.

10.11 A DELL atualiza e revê suas linhas de PRODUTOS, SOFTWARE e/ou SERVIÇOS constantemente e poderá apresentar nova Proposta e/ou SOW à Você na hipótese de descontinuidade dos PRODUTOS, SOFTWARE e/ou SERVIÇOS anteriormente ofertados.

11. DA COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS E DÉBITOS RECÍPROCOS

11.1 Você, de forma irrevogável e irretroatável, autoriza a DELL a compensar os seus débitos para com a DELL com créditos que esta possa ter, operando-se a compensação, ora autorizada na forma do Código Civil.

11.2 A DELL poderá compensar com a comissão, bônus ou verbas de marketing a serem pagas à Você, os valores que Você dever à DELL, incluindo juros e outros encargos, pagando à Você o excedente, se houver.

12. DO RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

12.1 No âmbito da parceria vigente entre as PARTES, Você, desde que cumpra os requisitos estabelecidos na Política de Vendas ao Governo, poderá, participar de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de produtos e/ou serviços ou registro de preços por pessoas jurídicas de direito público e/ou entidades e órgãos da Administração Pública direta e indireta, ofertando PRODUTOS e/ou SERVIÇOS DELL.

12.2 Você, após a aprovação do Registro de Oportunidade, nos termos da Política de Registro de Oportunidade, deverá apresentar à DELL o respectivo Acompanhamento do Projeto, nos termos do disposto no Portal.

12.3 As informações constantes no Acompanhamento de Projeto a ser apresentado por Você à DELL devem ser completas e fidedignas com o disposto no Edital de Licitação, sob pena de Você responder por eventuais prejuízos causados à DELL em decorrência do fornecimento de informações incorretas.

12.4 Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO, Você será integralmente responsável por cumprir com todas as Leis, regras e procedimentos dos procedimentos licitatórios que participar, bem como declara e garante à DELL que todas as informações prestadas às entidades da administração pública direta e indireta com quem contratar ou participar de procedimento licitatórios são verdadeiras, corretas e refletem a sua situação e capacidade jurídica e econômica.

12.4.1. Sem prejuízo e em conformidade com as disposições das cláusulas 18 e 22 deste CONTRATO, Você manterá a DELL indene em relação a qualquer dano, cobrança, medida judicial ou penalidade advindo da prática de condutas por Você tidas como ilícitas em relação à participação em procedimento licitatório, oferecimento de lance, celebração de contratos administrativos e/ou qualquer outra forma de interação com a administração pública direta ou indireta, comprometendo-se a, observados os procedimentos da cláusula 22 deste CONTRATO, imediatamente ressarcir a DELL caso seja verificado qualquer Fato Passível de Indenização sob tal rubrica.

13. DA CONCORDÂNCIA COM AS POLÍTICAS E DEMAIS REGRAS DISPOSTAS NO PORTAL

13.1 Você, neste ato, ratifica sua concordância com a "Política de Comissionamento", a "Política de Vendas ao Governo", a "Regras de Registro de Oportunidade" e com as demais POLÍTICAS e REGRAS comerciais, econômicas e de marketing lançadas e que vierem a ser lançadas pela DELL no âmbito do Programa, inclusive no que diz respeito aos requisitos para a obtenção e alocação nos Níveis de Parceria (em conjunto, "POLÍTICAS" e/ou "REGRAS").

13.2 Você reconhece que as POLÍTICAS e/ou as REGRAS e as respectivas modificações que vierem a ser lançadas pela DELL têm efeito imediato e devem ser por esta observadas, sob pena de violação deste CONTRATO, sujeitando-se às consequências daí advindas.

13.3 A aceitação e concordância ora ratificada representa sua aderência incondicional a tais POLÍTICAS e REGRAS, de forma que não serão aceitos questionamentos ou impugnações aos termos e condições das POLÍTICAS/REGRAS e modificações veiculadas pela DELL.

13.4 Você reconhece que as POLÍTICAS e as REGRAS são disponibilizadas no Portal e que, por isso, Você teve amplo acesso ao seu conteúdo.

14. DOS CLIENTES EXCLUSIVOS

14.1 Você reconhece e concorda que a DELL detem exclusividade para registrar negócios que tenham por objeto a venda de PRODUTOS e SERVIÇOS DELL a determinados Clientes Finais, doravante referidos como CLIENTES EXCLUSIVOS, podendo a DELL negar registros de oportunidades submetidos por Você, para tais CLIENTES EXCLUSIVOS, sem quaisquer justificativas, observado o disposto nas POLÍTICAS e nas REGRAS lançadas pela DELL.

15. DA EXCLUSIVIDADE

15.1 Este CONTRATO não confere qualquer direito ou garantia de exclusividade para qualquer das PARTES, com exceção da exclusividade prevista na cláusula 14.

15.2 Em vista do quanto disposto na cláusula 15.1, a DELL tem plena liberdade para efetuar vendas diretas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas em todo o território brasileiro, bem como efetuar vendas por intermédio de terceiros, podendo, inclusive, nomear outros parceiros comerciais ou, ao seu critério, celebrar contratos com distribuidores, agentes ou representantes comerciais para vender os PRODUTOS ou SERVIÇOS DELL em todo território nacional, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório à Você.

15.3 Em vista do quanto disposto na cláusula 15.1, Você tem plena liberdade para, a qualquer tempo, em todo o território nacional, diretamente ou por intermédio de terceiros, vender ou fomentar negócios de produtos, serviços ou de soluções de tecnologia da informação de quaisquer empresas, inclusive as consideradas concorrentes diretas da DELL, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório à DELL.

16. DA SUSPENSÃO DAS VENDAS

16.1 Sem prejuízo das demais disposições constantes deste CONTRATO, fica estipulado que a DELL não estará obrigada a atender nenhum pedido de compra de Você, aceitar nenhum registro de oportunidade, efetuar pagamento de comissão relativa à fomento de negócios e/ou manter o seu acesso ao Portal e Premier Page se esta estiver, de qualquer modo, inadimplente perante à DELL, ainda que em relação a outros negócios, bem como se não cumprir as disposições dispostas no presente CONTRATO, nos Termos e Condições do Programa e nas POLÍTICAS e/ou REGRAS do Programa.

16.2 Igualmente, a DELL não estará obrigada a atender pedidos de compra encaminhados em desconformidade com este CONTRATO ou com as POLÍTICAS lançadas pela DELL ou com as REGRAS e recomendações constantes do Portal.

17. DA PROMOÇÃO E MARKETING

17.1 A decisão comercial sobre qualquer modalidade de divulgação, promoção ou publicidade dos PRODUTOS e SERVIÇOS DELL é exclusiva da DELL, ainda quando a divulgação, promoção ou publicidade seja indicada, sugerida ou até mesmo realizada por Você.

17.2 Atividades promocionais e de marketing de vendas só poderão ser realizadas diretamente por Você se, e somente se, previamente aprovadas por escrito pela DELL.

17.2.1 No caso da cláusula 17.2, a forma de custeio será previamente acordada entre as PARTES.

17.3 Você, desde já, está ciente e concorda que a DELL poderá implementar programas de recompensas para os seus funcionários e representantes de vendas, sem que qualquer vínculo se estabeleça entre a DELL e os participantes em decorrência à adesão à estas campanhas. Caso Você não concorde que seus funcionários participem dessas campanhas deverá notificar a DELL por escrito.

18. DA SUA CONDUTA

18.1 Você deverá adotar conduta de negócios condizente com os padrões éticos e de boa-fé que norteiam as relações contratuais e não poderá, de qualquer forma, adotar qualquer conduta, providência ou medida que possa, direta ou indiretamente, causar danos à imagem, marca e interesses comerciais da DELL.

18.2 Você deverá comunicar à DELL toda e qualquer alteração substancial em suas condições financeira, logística e de armazenagem.

18.2.1 Por alteração substancial entendem-se as alterações que possam prejudicar ou de qualquer maneira afetar a regular execução das operações realizadas entre Você e DELL no âmbito deste CONTRATO.

18.3 Sempre que necessário, Você deverá atender às exigências de armazenagem, previstas em lei ou textos normativos ou regulamentares expedidos por órgãos da Administração Pública direta ou indireta (Federal, Estadual ou Municipal), garantindo que os PRODUTOS DELL sejam entregues ao Cliente Final, assumindo integral responsabilidade por qualquer dano, prejuízo, multa ou penalidade causada à DELL ou a terceiros por eventos relacionados ao armazenamento e transporte dos PRODUTOS DELL.

18.4 Você também se obriga a:

18.4.1 informar a DELL, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua própria ciência, sobre qualquer fiscalização promovida no seu estabelecimento relacionada aos PRODUTOS e SERVIÇOS DELL, inclusive, mas não exclusivamente, fiscalizações de natureza tributárias, sanitárias, das autoridades de metrologia ou dos órgãos de defesa do consumidor, sob pena de responder pelas perdas e danos a que a sua omissão ou ação der causa, na forma da cláusula 22;

18.4.2 não revender os PRODUTOS DELL e/ou fomentar negócios a terceiros que não se enquadrem às exigências contidas na cláusulas 27 deste CONTRATO;

18.4.3 realizar vendas online de PRODUTOS DELL somente através de site próprio, o qual deverá conter todas as suas informações. Você está ciente e concorda que somente poderá efetuar vendas a clientes pessoas jurídicas, bem como deverá cumprir os padrões exigidos pela DELL para esse tipo de venda. Você está ciente e concorda que não poderá efetuar vendas por canais de terceiros tais como Amazon, eBay, Mercado Livre, inclusive no formato marketplace.

18.4.4 não oferecer a terceiros quaisquer garantias adicionais em relação aos PRODUTOS e SERVIÇOS DELL, além daquelas oferecidas pela DELL e que estejam contidas nas embalagens, manuais, publicações, Aviso de Produto, no site da DELL ou, se tratar de Softwares DELL, não oferecer ou conceder quaisquer direitos, garantias ou indenização adicionais, em complemento ou em substituição aos direitos exclusivos, garantias e indenizações fornecidas pela DELL de acordo com o contrato de licença de software aplicável.

18.4.4.1 A DELL não se responsabilizarão por garantias de terceiros ou por qualquer efeito que elas tenham sobre os PRODUTOS e SERVIÇOS, salvo ajuste prévio e por escrito entre o Cliente Final e a DELL.

18.4.5 não adulterar, fracionar ou, de qualquer outro modo, alterar os PRODUTOS DELL e;

18.4.5.1 Quaisquer alterações técnicas dos PRODUTOS DELL que objetivem atender as necessidades do Cliente Final deverão ser previamente aprovadas e efetuadas pela DELL, salvo se a DELL autorizar expressamente por escrito a adoção, por Você ou por terceiros, das medidas tendentes ao atendimento de tal finalidade.

18.4.6 não praticar atos que desabonem a DELL perante seus clientes, fornecedores, autoridades e o público em geral, sob pena de reparação de todos os danos suportados, conforme cláusula 22, sem prejuízo da possibilidade de resolução do CONTRATO na forma da cláusula 25;

18.4.7 pagar pontualmente todas as notas fiscais e faturas emitidas a favor da DELL, em sua totalidade, bem como adimplir todo e qualquer obrigação financeira no âmbito deste CONTRATO;

18.4.8 não realizar qualquer tipo de abatimentos ou conceder descontos no preço a ser praticado com o Cliente Final nos casos de Fomento de Negócios, sem o prévio e expresso consentimento da DELL;

18.4.8.1 Na hipótese da cláusula 18.4.8, Você responderá por todos os prejuízos a que o referido

desconto ou abatimento tiver dado causa à DELL.

18.4.8.2 É facultado à DELL descontar de valores eventualmente devidos à Você quaisquer descontos ou abatimentos concedidos por ela ao Cliente Final sem a prévia autorização da DELL na forma da cláusula 18.4.8.

18.4.8.3 A aplicação da cláusula 18.4.8 pela DELL não exime Você de responder pelos eventuais prejuízos decorrentes de sua conduta.

18.4.8.4 Em relação à obrigação de indenizar prevista na cláusula 18.4.8.3 não vigora a exclusão de responsabilidade quanto a lucros cessantes, danos indiretos, reflexos e morais prevista na cláusula 22.2.

18.4.9 não efetuar operação de desconto, antecipação de recebíveis, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes deste CONTRATO a Bancos, empresas de *factoring* ou quaisquer terceiros, em observância à cláusula 24 deste CONTRATO;

18.4.10 valer-se de toda diligência cabível, inclusive consultando previamente a DELL, quando estiver transmitindo à DELL os seus próprios pedidos de compra ou pedidos de compra de Clientes Finais, de modo a evitar falhas no processo de transmissão de dados e concretização da compra e venda ou Fomento de Negócios;

18.4.11 seguir estritamente as estratégias de marketing e publicidade dos PRODUTOS e SERVIÇOS DELL, colaborando com as ações promovidas pela DELL sob tal rubrica, inclusive a usar os materiais promocionais nos locais e na forma especificados pela DELL;

18.4.12 não adquirir do Google Inc, de suas subsidiárias ou afiliadas (“Google”) e de quaisquer outras mídias de buscas, tais como Yahoo e Microsoft, etc. qualquer palavra-chave (i) compreendendo a marca DELL e/ou (ii) composta pelos nomes ou Partes dos nomes de quaisquer produtos e/ou serviços da marca DELL, sob pena de multa diária de R\$ 20.000,00, a ser exigível em 5 (cinco) dias úteis contados da notificação enviada pela DELL à PARCEIRA sobre a violação verificada, bem como sob pena de reparação de todos os danos suportados, conforme cláusula 22, sem prejuízo da possibilidade de resolução do CONTRATO na forma da cláusula 25.2.

18.4.12.1 Em relação à obrigação de indenizar prevista na cláusula 18.4.12 não vigora a exclusão de responsabilidade quanto a lucros cessantes, danos indiretos e danos morais prevista na cláusula 22.2.

18.4.13 incluir em suas propostas aos Clientes Finais e ou Contratos disposições similares ao conteúdo das cláusulas 18.7, 22, 26, 27 e 28 deste instrumento.

18.5.14 caso identifique uma situação de conflito de interesse, incluindo, mas não se limitando a relação societária, parental e/ou de afinidade envolvendo empresas concorrentes da DELL, Clientes Finais ou qualquer outra parte cujo vínculo possa comprometer o melhor interesse da parceria, Você deverá comunicar imediatamente a DELL pelos canais apropriados.

18.5.14.1 Você reconhece que a ausência de conflito de interesses é condição essencial da parceria, sem a qual a DELL não teria celebrado este CONTRATO.

18.5 Você poderá ser solicitada a elaborar e entregar ou enviar à DELL relatórios que contenham informações comerciais, tais como: razão social, endereço e contato dos clientes finais que adquiriram PRODUTOS e SERVIÇOS DELL, bem como os PRODUTOS e SERVIÇOS DELL adquiridos por tais clientes finais e/ou razão social de clientes que pretendem adquirir PRODUTOS e SERVIÇOS DELL de Você, volume de vendas dos PRODUTOS e SERVIÇOS, potencial dos segmentos de vendas no âmbito de atuação, perfil de clientes e condições de eventual estoque existente. Essa solicitação se dá no âmbito de cooperação mútua que norteia a presente parceria.

18.6 Sem prejuízo do quanto disposto na cláusula 22 abaixo, caso Você, por culpa, cause qualquer tipo de dano ou prejuízo à DELL em razão da incorreta transmissão de seus pedidos de compra ou de pedidos de compra de Clientes Finais, deverá indenizar integralmente a DELL pelos prejuízos sofridos, no que se incluem, entre outros, os gastos incorridos com a entrega de peças faltantes ou de troca do produto, custos com multas aplicadas à DELL e com os transportes necessários.

18.6.1 Fica desde já acordado que a DELL poderá cobrar de Você, a título de indenização, o valor de mercado das peças, partes e serviços faltantes, bem como, nos casos que é necessária a troca do equipamento ou nas hipóteses de devolução dos produtos pelo Cliente Final, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de mercado do produto objeto de devolução, podendo a DELL comprovar dano superior.

18.6.2 A indenização prevista na cláusula 18.6.1 tem natureza não compensatória e representa o mínimo indenizável em relação aos prejuízos decorrentes da hipótese prevista nesta cláusula, não eximindo Você de reparar todos os prejuízos que sobejem tal valor desde que devidamente comprovados pela DELL.

18.6.3 Em qualquer hipótese, o valor da indenização poderá ser compensado de quaisquer créditos que Você possua frente à DELL.

18.7 Você está ciente e concorda em cumprir toda a legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à legislação de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

18.7.1 Você deverá, para qualquer venda realizada no âmbito deste CONTRATO, (i) cumprir com a legislação aplicável ao tipo de PRODUTO que está comercializando, incluindo, entre dentre outros, legislações referente a Proteção ao Cliente Final e Direito Ambiental; (ii) indicar aos Clientes Finais se os PRODUTOS possuem ou não garantia oficial da DELL, bem como o prazo de garantia. Você concorda em manter a DELL isenta de qualquer reivindicação de terceiros decorrente da venda e do uso de tais PRODUTOS, incluindo, entre outros, custos extrajudiciais, judiciais, judiciais e honorários advocatícios, caso não cumpra as disposições desta cláusula.

18.8 Sem limitar outras obrigações decorrentes do presente CONTRATO, Você, neste ato, concorda expressamente em indenizar a DELL e isentá-la de responsabilidade por quaisquer reivindicações, custos e danos originados de:

18.8.1 quaisquer reivindicações feitas por terceiros, justificadas por negligência ou violação por Você, seus funcionários ou representantes, a respeito de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO;

18.8.2 qualquer declaração ou garantia a respeito dos PRODUTOS ou SERVIÇOS DELL, expressa ou implicitamente, feitas por Você, por seus funcionários ou pelos representantes que estiverem fora das orientações fornecidas pela DELL;

18.8.3 qualquer violação praticada por Você, por seus funcionários ou representantes durante a venda dos PRODUTOS ou SERVIÇOS correspondente;

18.8.4 qualquer processo movido contra a DELL pelos seus funcionários ou representantes;

18.8.5 reclamações formuladas por consumidores e ou quaisquer terceiros que tenham origem em fatos e condutas exclusivamente imputáveis à Você previstas neste CONTRATO.

18.8.6 Em relação à obrigação de indenizar prevista nesta cláusula 18.8 não vigora a exclusão de responsabilidade quanto a lucros cessantes, danos indiretos, reflexos e morais prevista na cláusula 22.2.

18.9 As disposições desta cláusula não afastam outros deveres de conduta constantes deste CONTRATO ou da Lei.

19. DOS SEUS FUNCIONÁRIOS

19.1 Você prestará as atividades relacionados ao instrumento utilizando-se de profissionais técnica e juridicamente habilitados para tanto, e permanecerá responsável por todos os serviços realizados pelos seus empregados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação vigente, especialmente a tributária, civil, ambiental, previdenciária, trabalhista e de segurança do trabalho.

19.2 Você será integral e exclusivamente responsável sobre os seus empregados, agentes ou prepostos de qualquer natureza que prestarão serviços no âmbito deste CONTRATO e por tudo quanto às leis trabalhistas, fiscais e previdenciárias lhes assegurem, inclusive, sem se limitar a férias, 13º salário, aviso prévio, indenizações e recolhimentos previdenciários tais como FGTS, INSS, e outros que por força legal se impuserem.

19.3 São de sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes de deslocamento e alimentação dos seus funcionários durante a execução das atividades objeto deste CONTRATO.

19.4 Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a DELL e os seus empregados e terceiros contratados por Você.

19.5 Caso a DELL constate a existência de alguma irregularidade vinculada às relações de trabalho mantidas por Você, o que poderá decorrer de atos de fiscalização de órgãos do Ministério do Trabalho e Previdência Social, facultará à DELL resolver o presente CONTRATO, sem necessidade de aviso prévio, ou notificar Você para que adéque a situação à legislação pertinente.

19.6 A DELL poderá compensar ou reter quaisquer pagamentos devidos à Você, como forma de ressarcimento por eventuais danos dispostos na cláusula 22, ou de garantia de pagamento de qualquer obrigação pecuniária (contratual ou legal) de Você, em especial as resultantes das disposições desta Cláusula.

20. DOS TRIBUTOS E AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS

20.1 Os PRODUTOS e os SERVIÇOS DELL fornecidos pela DELL não se submetem a qualquer tipo de retenção Federal de natureza tributária por sua parte além daquelas expressamente destacadas nas notas fiscais, observado, em relação às operações de fomento de negócios, o quanto disposto nas cláusulas 7.9 e 7.11, acima, quando aplicável.

20.1.1. Caso Você, por obrigação legal, tiver que efetuar a retenção de algum tributo Municipal na fonte para as operações de compra e revenda de SERVIÇOS, Você deverá previamente contatar a DELL, bem como, caso ocorra a retenção de tributo Municipal, Você deverá enviar os respectivos comprovantes de retenção ao departamento financeiro da DELL, conforme o caso.

20.2 Cada uma das PARTES se compromete a obter todas as licenças ou autorizações específicas expedidas pelo Poder Público eventualmente exigidas para a execução das operações previstas neste CONTRATO.

20.3 As PARTES atenderão e cumprirão com todas as exigências e determinações emanadas do Poder Público para o regular exercício de suas atividades e/ou cumprimento das obrigações contraídas no âmbito deste CONTRATO.

21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DE MARCAS

21.1 A DELL e a EMC, na qualidade de sublicenciadas autorizadas da Dell Inc. detentoras das marcas envolvidas nesta parceria (doravante “MARCAS”), por este CONTRATO autoriza a Você a utilizar, de modo não-exclusivo, o Logotipo do Programa (doravante “LOGOTIPO”), para os fins exclusivos desta parceria e estritamente de acordo com as condições estabelecidas no CONTRATO, nas REGRAS disponíveis Portal do Programa e nos TERMOS E CONDIÇÕES, com relação aos quais Você concorda na integralidade.

21.2 Todos os direitos, titularidades e interesses relativos aos direitos de propriedade intelectual dos PRODUTOS E SERVIÇOS DELL (incluindo “DELL EMC”), incluindo tecnologia e segredos de negócios incorporados a eles, bem como quaisquer trabalhos derivados, pertencerão única e exclusivamente à DELL, às Afiliadas da DELL, seus licenciados ou fornecedores e a Você e/ou terceiros não terão quaisquer direitos sobre os direitos de propriedade intelectual dos PRODUTOS e dos SERVIÇOS DELL, além daqueles expressamente autorizados por este CONTRATO. Nada neste CONTRATO será interpretado de forma a conceder à Você titularidade dos direitos de propriedade intelectual relativos aos PRODUTOS e dos SERVIÇOS DELL, total ou parcialmente.

21.3 Nos termos dispostos nas cláusulas 22.1 e 22.2 abaixo, a DELL indenizará e defenderá Você contra reclamações de terceiros reivindicando que os PRODUTOS e dos SERVIÇOS DELL violam direitos de propriedade intelectual de terceiros (desde que esse terceiro não seja empresa afiliada a Você) – doravante “reclamação de terceiros”. Adicionalmente, se a DELL receber prontamente uma notificação de reclamação de terceiro que, de acordo a opinião da DELL, possa acarretar resultado adverso, a DELL poderá, a seu critério e expensas: (a) obter o direito para que o Usuário Final continue a usar os PRODUTOS DELL ou permitir que a DELL continue a prestar os Serviços; (ii) modificar os PRODUTOS e dos SERVIÇOS DELL de modo que não mais infrinjam direito de terceiro; (iii) substituir os PRODUTOS e dos SERVIÇOS DELL por equivalentes ou (iv) dar por terminado o SERVIÇO violador e o CONTRATO de SERVIÇO aplicável, mediante o reembolso dos valores pagos antecipadamente pelo SERVIÇO, descontando pro rata os valores do período em que os SERVIÇOS não foram prestados ou, no caso de PRODUTOS DELL, reembolsar o valor pago por estes, considerando a depreciação. Não obstante o disposto acima, a DELL não será responsável e não terá a obrigação de defender e indenizar Você em caso de reclamações decorrentes de (1) Produtos de Terceiros; (2) Open Source Software; (3) modificações dos PRODUTOS e dos SERVIÇOS DELL que não foram realizadas pela DELL e/ou EMC ou em nome da DELL e/ou EMC; (4) a combinação, operação ou uso de quaisquer PRODUTOS e dos SERVIÇOS DELL com Produtos de Terceiros (combinação, operação ou uso que resultou na violação); (5) cumprimento pela DELL das orientações por escrito dadas por Você, incluindo a incorporação de quaisquer materiais, processos, ou Produtos de Terceiros fornecidos ou solicitados por Você ou (6) qualquer circunstância pela qual Você seja requerido a indenizar a DELL. A DELL não terá responsabilidade de defender ou indenizar Você por reclamações que teriam sido evitadas caso Você tivesse incorporado ao Produto atualizações ou upgrades fornecidos pela DELL. O dever de indenizar e defender da DELL sob esta cláusula dependerá de (i) a DELL receber prontamente notificação por escrito da reclamação de terceiro, a qual a DELL deve indenizar Você; (ii) a DELL ter o direito de, sozinha, controlar a defesa e a resolução da reclamação ou ação; (iii) a sua cooperação na defesa e resolução da reclamação. Esse parágrafo estabelece os remédios exclusivos a que terá direito e as únicas responsabilidades da DELL por quaisquer reclamações de violação de propriedade intelectual de terceiros. Nada neste CONTRATO obrigará a DELL a fornecerem maior indenização à Você no tocante à violação de propriedade intelectual.

22. DO RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO

22.1 Cada uma das PARTES deverá indenizar e manter indene a outra PARTE por qualquer dano emergente, limitado, ao equivalente em Reais, na data de verificação do inadimplemento, conforme dólar PTAX, divulgado pelo Banco Central, à 500 (quinhentos) mil de dólares, resultantes de atos praticados pela PARTE, seus funcionários, sócios, acionistas ou colaboradores a qualquer título, fatos, omissões, circunstâncias, processos administrativos ou judiciais, procedimentos arbitrais, suportado pela outra PARTE (“FATOS PASSÍVEIS DE INDENIZAÇÃO”).

22.2 As PARTES expressamente excluem da obrigação de indenizar prevista nesta cláusula toda e qualquer indenização ou compensação a título de lucros cessantes, danos indiretos, reflexos, perdas e chances de receitas, danos morais, danos

à imagem e/ou reputação, perda de dados, perda ou corrupção de software, sistemas, rede, da base de dados e de informações.

22.3 As limitações dispostas nas cláusulas 22.1 e 22.2 não serão aplicadas com relação a eventual violação às obrigações decorrentes das cláusulas 7.13, 12.4, 18.4.8, 18.4.12, 18.6, 18.7, 18.7.1, 18.5.14, 18.8, 19, 21.1, 26, 27, 28, 29, 30.3 e 36.2 deste CONTRATO, as quais sujeitará a PARTE infratora ao pagamento de multa compensatória na forma estabelecida neste CONTRATO e indenização suplementar pelos prejuízos suportados pela Parte inocente.

22.4 A DELL não terá qualquer responsabilidade, em nenhuma hipótese, por (i) demandas de terceiros, salvo em caso de fraude, conduta criminosa, dolo ou culpa grave comprovada da DELL de que resultem danos à propriedade tangível, danos corporais ou morte; ou, (ii) por Produtos de Terceiros e software de código aberto ou software livre, ou em caso de quaisquer falhas nos PRODUTOS e/ou SERVIÇOS se utilizados em Atividades de Alto Risco.

22.5 Na hipótese de FATO PASSÍVEL DE INDENIZAÇÃO, a PARTE INDENIZADA encaminhará notificação por escrito à outra PARTE em prazo que possibilite a sua defesa ou para que auxilie na defesa da outra PARTE, na forma da cláusula 22.6, a fim de que seja exercida obrigação de indenizar.

22.6 A PARTE INDENIZANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação para indenizar integralmente a PARTE INDENIZADA, efetuando o pagamento dos danos devidamente comprovados.

22.7 O atraso no pagamento da indenização estipulada na cláusula 22.4 acarretará na correção monetária do valor devido pelo índice do IGPM/FGV, ou outro que o venha substituir e incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) calculados *pro rate die* desde o dia em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

22.8 Nas hipóteses em que a PARTE INDENIZADA for demandada judicialmente por algum FATO PASSÍVEL DE INDENIZAÇÃO, poderá denunciar da lide a PARTE INDENIZANTE ou adotar todas as providências processuais cabíveis para que:

22.8.1 a PARTE INDENIZANTE a substitua na lide;

22.8.2 seja estabelecido mecanismo processual de regresso; ou

22.8.3 de qualquer maneira a PARTE INDENIZANTE intervenha no processo.

22.9 A omissão da PARTE INDENIZADA em adotar as medidas apontadas nas cláusulas 22.8.1, 22.8.2 e 22.8.3 ou o indeferimento destas medidas pela autoridade judicial não eximirá a PARTE INDENIZANTE de indenizar regressivamente a Parte indenizada na forma da cláusula 22. deste CONTRATO.

23. DA COMUNICAÇÃO ENTRE VOCÊ E A DELL

23.1 Toda e qualquer notificação, pedido, instrução e comunicação entre as PARTES em relação ao CONTRATO deverá ser efetivada por escrito, admitido o uso de fac-símile (fax), e-mail e correspondência com aviso de recebimento, destinados aos representantes legais das PARTES, para o endereço eletrônico indicado no seu cadastro e para o endereço físico constante no site da Receita Federal.

23.2 Você é integralmente responsável em comunicar à DELL caso os representantes legais ou quaisquer informações constante no seu cadastro sofrerem alterações no decorrer da parceria.

24. DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

24.1 É defeso a qualquer das PARTES ceder a posição contratual ou transferir a terceiros as obrigações e direitos decorrentes deste CONTRATO sem anuência prévia da outra, com exceção (i) do disposto na cláusula 24.1.1 abaixo, (ii) da subcontratação pela DELL dos serviços de manutenção/suporte, serviços profissionais e de logística, bem como (iii) da cessão da posição contratual ou dos direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO a empresas integrantes do mesmo grupo econômico a que elas pertencem ou a elas associadas, coligadas, afiliadas ou que, de qualquer maneira, tenham ou venham a ter relação ou vínculo societário com a DELL.

24.1.1 Você também desde já concorda que a DELL poderá ceder total ou parcialmente os créditos decorrentes de compras efetuadas por Você no escopo deste CONTRATO à instituições financeiras.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 O presente CONTRATO poderá ser resiliado unilateralmente por quaisquer das PARTES, a qualquer tempo, de acordo com a cláusula 12.1 dos Termos e Condições do Programa,

25.1.1 A denúncia unilateral não gerará qualquer direito à indenização ou compensação a quaisquer das

PARTES, sendo a extinção da parceria a única consequência daí advinda.

25.2 O presente CONTRATO poderá ser resolvido de pleno direito pela PARTE inocente na hipótese de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO, dos TERMOS E CONDIÇÕES e das REGRAS e POLÍTICAS na forma da cláusula 13 do presente instrumento, independentemente de aviso ou notificação, reconhecendo as PARTES que todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO são essenciais a ponto de justificar a resolução imediata da avença em caso de descumprimento total ou parcial.

25.2.1 Na hipótese de inadimplemento de obrigação financeira por qualquer das PARTES, a resolução do CONTRATO se operará no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento original da obrigação financeira, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

25.2.2 No prazo estabelecido na cláusula 25.2.1, a PARTE devedora poderá solver o débito acrescido dos encargos contratuais moratórios.

25.4 O CONTRATO será resolvido, ainda, de pleno direito e independentemente de aviso ou notificação, nas hipóteses de ajuizamento de pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, pedido de dissolução judicial, liquidação extrajudicial ou qualquer forma de intervenção nas atividades de quaisquer das PARTES.

25.5 A DELL também poderá rescindir este CONTRATO imediatamente, independentemente de qualquer notificação caso Você (i) viole, ou a DELL tenha suspeitas de que Você violou, qualquer legislação anti-corrupção aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei de Práticas anti-corrupção dos Estados Unidos (doravante denominada simplesmente FCPA), o UK Bribery Act de 2010 ou qualquer outra legislação anti-corrupção relevante, incluindo a Lei 12.846/2013, (ii) viole ou a DELL tenha suspeita de que Você violou as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de controle das exportações, impostas por qualquer autoridade governamental, incluindo o governo dos Estados Unidos e do Brasil, em qualquer lugar ou território, que estejam de alguma forma relacionados ou não aos PRODUTOS DELL, o seu uso, venda ou transferência de acordo com a cláusula 27 (seção de Export Compliance) deste CONTRATO e/ou (iii) pratique ou a DELL tenha suspeitas que Você pratique qualquer crime contra a ordem econômica.

25.6 A DELL poderá resolver esse CONTRATO unilateralmente, independentemente de aviso ou notificação, caso Você realize operações societárias que culminem na alteração, direta ou indireta, de seu quadro societário, acionário ou de controle, que, a exclusivo critério da DELL possa interferir na normal execução das obrigações previstas neste CONTRATO.

25.6.1 Você reconhece que a manutenção de sua estrutura societária, acionária ou de controle é obrigação essencial sem a qual a DELL não teria celebrado este CONTRATO.

24.7 Qualquer uma das PARTES poderá rescindir o presente CONTRATO por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

26. DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

26.1 As PARTES reconhecem que têm ciência das leis de combate à corrupção aplicáveis à sua área de atuação e a ela correlatos, incluindo, mas não se limitando ao *Foreign Corrupt Practices Act of the United States* (doravante simplesmente FCPA), o *UK Bribery Act 2010* ou qualquer outra legislação anticorrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013.

26.2 As PARTES têm ciência e concordam em obedecer e seguir com as proibições constantes das mencionadas legislações de combate à corrupção no tocante ao pagamento ou entrega de qualquer valor (incluindo qualquer honorário ou taxa, presente, amostra, despesa de entretenimento ou comissão), direta ou indiretamente, para representante da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, o governo ou autoridade administrativa, entidade de negócios de propriedade do governo ou partido político para o propósito de influenciar um ato ou decisão no exercício das atribuições legais, ou induzir a autoridade a usar sua influência partidária com o governo para obter ou manter negócios envolvendo os PRODUTOS ou SERVIÇOS DELL.

26.3 As PARTES concordam em não violar qualquer norma legal relativa à proibição de corrupção comercial ou deliberadamente fazer com que a outra PARTE viole o FCPA ou qualquer outra legislação de combate à corrupção em relação à venda, licenciamento ou utilização dos PRODUTOS ou SERVIÇOS DELL.

26.4 AS PARTES declaram que nunca foram condenadas pelos crimes de suborno, fraude, corrupção e/ou fora objeto de quaisquer inquéritos, investigações relacionado a esse assunto, bem como seus funcionários, empregados, representante, diretores, administradores, membros do conselho e suas afiliadas ou subsidiárias.

26.4.1 Você concorda que comunicará a DELL caso Você, seus funcionários, empregados, representantes, diretores, administradores, membros do conselho possam ter tido algum comportamento que viole a legislação de combate à corrupção ou qualquer deles esteja sob investigação.

26.5 Durante a vigência do CONTRATO e de acordo com os prazos estabelecidos em lei, as PARTES deverão manter seus livros registros contábeis completos e com informações verdadeiras e precisas em relação a venda, licenciamento, ou uso dos PRODUTOS ou SERVIÇOS, bem como a documentação pertinente referente aos seus empregados, representantes, prestadores de serviços ou outros colaboradores.

26.5.1 A DELL tem o direito e Você permitirá que a DELL ou seus representantes visitem o seu estabelecimento, incluindo lojas, estoques e locais de armazenamento, qualquer instalação ou filial, bem como permitirá o acesso aos livros e registros contábeis a fim de que a DELL verifique e assegure a observância, por Você, do FCPA e das demais legislações de combate à corrupção, sem prévia notificação e em horário comercial.

26.6 Se as PARTES subcontratarem quaisquer das atividades especificadas neste CONTRATO ou receber de terceiros quaisquer serviços em relação a execução deste CONTRATO, as PARTES concordam que deverão solicitar que tais empresas ou pessoas subcontratadas concordem, por escrito, que cumprirão com todas as obrigações decorrentes do FCPA ou qualquer outra legislação de combate à corrupção em relação à venda, licenciamento ou utilização dos PRODUTOS ou SERVIÇOS nos termos desta cláusula.

26.7 Durante a vigência da sua relação com a DELL, Você concorda em:

26.7.1 manter políticas anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, ao estabelecimento de procedimentos adequados a assegurar está em conformidade com toda a legislação de combate à corrupção;

26.7.2 fornecer uma cópia de tais políticas para a DELL quando solicitado;

26.7.3 implementar e fiscalizar o cumprimento de tais políticas, especialmente em relação ao cumprimento por Parte dos seus empregados; e

26.7.4 completar ou renovar os processos de due diligence, certificações, treinamentos obrigatórios e quaisquer outros programas ou procedimentos de compliance solicitados (Pacote de Compliance) pela DELL relativo à prática de anticorrupção. Você concorda, ainda, em realizar, completar ou renovar quaisquer Pacotes de Compliance disponibilizados pela DELL ou por qualquer outro terceiro designado pela DELL. Você, ainda:

- a) Concorda em realizar e concluir o processo de *due diligence* no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação da DELL;
- b) Reconhece e declara que a sua falha em completar o Pacote de Compliance, no todo ou em Parte, dentro do prazo solicitado pela DELL, resultará na suspensão imediata do presente CONTRATO, sem aviso prévio, não tendo direito a qualquer forma de compensação pela DELL;
- c) Reconhece e declara que a sua falha em completar o Pacote de Compliance, no todo ou em Parte, dentro do prazo solicitado pela DELL, por um período superior a 30 dias, resultará na rescisão imediata deste CONTRATO, sem aviso prévio, não tendo direito a qualquer forma de compensação pela DELL;
- d) Concorda em ser a única responsável por custos associados ou relacionados com o Pacote de Compliance e processos de *due diligence*.

26.8 Caso haja algum indício de descumprimento por Você de quaisquer das cláusulas desta seção, a DELL terá direito de suspender este CONTRATO até que tais indícios ou evidências sejam devidamente apurados pela DELL ou por terceiro por esta indicado.

27. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS DE EXPORTAÇÃO

27.1 Você está ciente e concorda que a aceitação pela DELL de qualquer pedido de compra enviado por Você e/ou por seus Clientes Finais para a compra de PRODUTOS e SERVIÇOS DELL está condicionada a conformidade com o disposto na presente cláusula.

27.2 Você também reconhece e concorda que bens adquiridos, licenciados ou vendidos nos termos da presente parceria estão sujeitos a leis e regulamentos de controle de exportação do Brasil e dos Estados Unidos e podem também estar sujeitos à regulamentação do país em que os bens forem manufaturados ou vendidos (“Leis de Exportação”), sendo de sua exclusiva responsabilidade obedecer e cumprir as referidas legislações.

27.3 De acordo com as leis referidas na cláusula 27.2, os PRODUTOS DELL embarcados em decorrência desta parceria não podem ser vendidos, locados, licenciados ou de qualquer forma transferidos para Usuários Finais ou países com restrições, incluindo, mas não se limitando à Coreia do Norte, Cuba, Irã, Sudão, Síria e Criméia, nos termos das Leis dos Estados Unidos e demais regulamentos, normas e leis de exportações vigentes nos termos da cláusula 27.2 acima.

27.3.1 Incluem-se dentre os Usuários Finais ou países com restrições os engajados em (i) atividades relacionadas a terrorismo ou armas de destruição em massa, incluindo, mas não se limitando a atividades relacionadas ao

design, desenvolvimento, produção ou uso de armas, materiais ou dependências nucleares ou o suporte de projetos de mísseis e armas químicas ou biológicas, (ii) exportação ou produção de petróleo e gás no Ártico em águas profundas (mais de 500 pés) ou, ainda, (iii) formações de xisto na Rússia ou por empresas Russas, ou qualquer outra entidade identificada pelo BIS ou OFAC.

27.4 Você declara que não contratará ou fará negócios com qualquer pessoa, empresa, organização ou outra entidade, com ou que envolva qualquer país ou território (incluindo, sem limitação, a Coreia do Norte, Cuba, Irã, Sudão, Síria e Crimeia), que seja objeto ou alvo de quaisquer sanções financeiras, econômicas ou embargos comerciais impostas pelo Governo Americano EUA ou, ainda, que seja identificada nas listas periodicamente publicadas pelo OFAC, pela Bureau of Industry and Security ("BIS"), pelo Departamento de Comércio dos EUA, pelo Departamento de Estado dos EUA, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pela União Europeia, ou pelo Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido (coletivamente, "Sanções"), sem antes ter obtido licença necessária ou outra autorização específica do governo.

27.5 Você está ciente que a sua falha em atender aos requisitos desta cláusula, no todo ou em Parte, resultará na suspensão imediata do presente CONTRATO, sem aviso prévio, não tendo direito a qualquer forma de compensação de parte da DELL.

27.6 Não solucionados os não atendimentos aos requisitos desta cláusula, mesmo após a suspensão prevista na Cláusula 27.5, e superado o prazo de 30 dias de suspensão, haverá rescisão imediata deste CONTRATO, sem aviso prévio, não tendo direito a qualquer forma de compensação pela DELL.

27.7 Você é responsável por relatórios e por todos os documentos e informações necessárias para a importação e exportação de bens quando aplicável.

27.8 Mercadorias, software, tecnologia, fonte ou código objeto fornecido por Você e instalado ou exportado com PRODUTOS e dos SERVIÇOS DELL que contenham criptografia são autorizados para exportação, reexportação ou transferência, desde que exista uma licença para tanto.

27.9 Você concorda em indenizar, defender e manter a DELL indenizada caso esta cláusula não seja devidamente cumprida por Você, sem que vigore a exclusão de responsabilidade quanto a lucros cessantes, danos indiretos, reflexos e morais prevista na cláusula 22.2.

29. DO CARTÃO BNDES DELL

29.1 Você, caso solicite a DELL e atenda os requisitos para tanto, poderá, após a concordância expressa da DELL e devido cadastro no BNDES, disponibilizar o "CARTÃO BNDES", emitido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES como meio de pagamento ao Cliente Final. As regras específicas aplicáveis e as suas responsabilidades com relação às operações envolvendo o CARTÃO BNDES estão descritas no Anexo I a este CONTRATO, com relação ao qual Você desde já concorda na sua totalidade.

30. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

30.1 Este CONTRATO está em consonância com toda a legislação ambiental aplicável e as Partes se comprometem a observar todas as disposições pertinentes ao tema, especialmente, mas não se limitando à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981), à Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998), ao Decreto 7.404/2010, e demais legislações e acordos setoriais supervenientes e, nesse sentido Você assume sua responsabilidade, declara e compromete-se, em observância à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos PRODUTOS DELL, a receber, armazenar, transportar e, eventualmente, tratar e dar a destinação final ambientalmente adequada aos equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, provenientes dos PRODUTOS DELL objeto deste instrumento contratual, mediante prévia obtenção das licenças e autorizações necessárias, zelando pelo atendimento das respectivas condicionantes impostas e sempre observando e cumprindo com todas as leis, resoluções, normas e decretos ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como, no que couber, a observar as Políticas globais da DELL, as quais estão disponíveis no site www.dell.com/recycling.

30.2 Você aceita defender, indenizar, isentar e manter livre a DELL e quaisquer de suas controladoras, controladas ou coligadas, seus respectivos sócios, administradores, diretores, funcionários, representantes e prepostos, de e contra quaisquer reivindicações, ações, demandas, processos judiciais e administrativos, responsabilidades, danos, perdas, prejuízos, sentenças, acordos, custos e despesas, incluindo, sem limites, honorários advocatícios (coletivamente "DANOS"), resultantes de qualquer ação, omissão, descumprimento ou não execução do disposto na cláusula 30.1 deste CONTRATO. Desta forma, Você responderá por eventuais danos e/ou impactos negativos decorrentes do gerenciamento inadequado de equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, provenientes dos PRODUTOS DELL, independentemente se causados por empresas terceirizadas ou subcontratadas.

30.3 Você deverá prestar e manter atualizadas e disponíveis à DELL e às autoridades ambientais competentes, informações sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre seu encargo. Para tanto, Você deverá enviar, quando solicitado pela DELL, relatório de consolidado de dados associados ao recebimento, armazenamento e transporte, bem como ao tratamento e à destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, provenientes dos PRODUTOS DELL. Ademais, caso Você seja Parte ou esteja envolvida em sistema de logística reversa de equipamentos eletrônicos, esta deverá apresentar à DELL eventuais acordos setoriais e/ou termos de compromisso dispondo sobre a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos PRODUTOS DELL, ainda que esses instrumentos tenham sido celebrados por intermédio de associações representativas do setor empresarial de distribuição.

31. DA AUDITORIA

31.1 A DELL terá o direito de acessar e revisar os seus livros, documentos e registros que estejam relacionados ao cumprimento por Você das obrigações ora pactuadas e da legislação em vigor.

31.1.1 Você deverá fornecer os livros, documentos e registros contábeis que estejam relacionados ao seu cumprimento das obrigações ora pactuada no prazo de 5 dias úteis após a solicitação da DELL;

31.1.2 Na hipótese da DELL, durante a auditoria, verificar que ocorreu discrepância igual ou maior que 5% (cinco por cento) nas informações e documentos apresentados por Você, Você será responsável pelos custos incorridos pela DELL com a referida auditoria.

32. DAS PARTES DISTINTAS

32.1 As PARTES reconhecem que têm personalidade jurídicas distintas e independentes, assumindo responsabilidade exclusiva por todos os atos passados ou futuros que tenha sido ou venham a ser praticados. Nos termos da cláusula 2.3. deste CONTRATO.

33. DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

33.1 Eventuais tolerâncias de ambas as PARTES quanto ao cumprimento das obrigações ora avençadas não importará nunca alteração desse Contrato ou novação, reconhecimento de direito ou renúncia, nem impedirá o exercício, em qualquer momento, de todos os direitos presentemente aceitos por Você, tais como ora se acham definidos.

34. DAS CLÁUSULAS INDEPENDENTES

34.1 Caso qualquer cláusula deste CONTRATO venha a ser considerada inválida, ilegal, ineficaz ou inexecutável em face da lei aplicável ou mesmo de determinada circunstância concreta, a declaração de invalidade, ilegalidade, ineficácia ou inexecutabilidade não afetará a legalidade, validade ou exigibilidade das demais cláusulas deste CONTRATO.

35. DO ACORDO INTEGRAL

35.1 Este CONTRATO é parte integrante dos “Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies (Brasil)”, devendo ser cumprido na sua integralidade no que se refere às disposições aplicáveis de acordo com seu Tier e Nível/Status, exceto se você tiver um contrato separado por escrito com a Dell (“Contrato de Parceria”).

35.3 Em caso de conflito entre o disposto neste CONTRATO e nos TERMOS E CONDIÇÕES prevalece o disposto (i) Contrato de Parceria, (ii) este CONTRATO, (iii) os TERMOS e CONDIÇÕES e, por fim, (iv) nos Anexos I, II, III, IV e V.

Anexo I

REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES BNDES

CONSIDERANDO QUE:

- i. a DELL é fabricante credenciada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) para utilização do Cartão BNDES (“CARTÃO BNDES”), assim entendido o meio de pagamento, assemelhado a cartões de crédito, que permite que usuários finais, dotados de créditos pré-aprovados junto ao BNDES, efetuem compras de PRODUTOS com graus específicos de nacionalização;
- ii. a PARCEIRA solicite que a DELL a autorize perante o BNDES a vender PRODUTOS DELL, por meio do CARTÃO BNDES;
- iii. eventual solicitação da PARCEIRA nesse sentido visa a melhorar as suas próprias condições comerciais;
- iv. a autorização para uso do recurso CARTÃO BNDES só se justifica para a realização dos fins da parceria, de modo que nenhuma regra ou disposição acerca do CARTÃO BNDES prevalecerá sobre as regras da parceria; e
- v. a PARCEIRA está ciente que deve conhecer as regras aplicáveis às vendas com CARTÃO BNDES, disponíveis no website www.cartaobndes.gov.br.

A partir da assinatura do CONTRATO, a PARCEIRA poderá, após prévia autorização da DELL por escrito, fazer uso do CARTÃO BNDES como forma de pagamento ao usuário final, conforme as seguintes regras:

1. A PARCEIRA, caso seja aprovado pela DELL o uso do cartão BNDES como forma de pagamento ao usuário final, desde já autoriza a DELL a cadastrá-la junto ao BNDES para que PARCEIRA possa aceitar do usuário final o CARTÃO BNDES como meio de pagamento para a revenda de PRODUTOS DELL (Hardware Dell).
2. Uma vez cadastrada pela DELL perante o BNDES, é vedada à PARCEIRA a utilização do recurso CARTÃO BNDES como compradora e/ou tomadora do financiamento para a aquisição de PRODUTOS DELL para revenda e/ou consumo/uso da própria PARCEIRA.
3. A inobservância ou descumprimento dos termos deste Anexo ou das regras específicas para utilização do CARTÃO BNDES implicará o descredenciamento da PARCEIRA perante o BNDES, a ser promovido pela DELL, bem como do ressarcimento à DELL da integralidade dos danos eventualmente sofridos.
4. Tratando-se a DELL de empresa do ramo de tecnologia, fica vedada a revenda pela PARCEIRA de qualquer produto importado ou sem o índice mínimo de nacionalização do produto (PPB) através do CARTÃO BNDES.
5. O catálogo de itens que a DELL comercializa através do cartão de BNDES compreende SERVIDORES, DESKTOPS e NOTEBOOKS (conjunto completo).
6. É vedada a revenda, através do CARTÃO BNDES, de Partes e peças tais como HDs, memórias, drives, baterias, impressoras, mochilas para notebooks e demais itens que caracterizem acessórios ao equipamento padrão (conjunto completo).
7. Além do disposto na cláusula 3 acima, a inobservância dos termos do presente ANEXO pela PARCEIRA também poderá resultar na extinção imediata da parceria, nos termos do item 25.2, do CONTRATO.

Anexo II - Guia de Suporte Produtos de Infraestrutura

- i) A DELL, nos termos do que foi contratado, fornecerá à Parceira instalação, garantia e manutenção (em conjunto designados “Suporte”) aos Produtos pertencentes à(s) família(s) informados no website www.delltechnologies.com/en-us/index.htm e instalados no Território. Sob nenhuma hipótese a DELL será obrigada a fornecer Suporte fora do âmbito estabelecido neste Anexo.
 - ii) A DELL, mediante solicitação da Parceira e condicionado ao cumprimento das disposições deste Anexo de Suporte Técnico pela Parceira, prestará o Suporte para o(s) Produto(s) informados no website www.delltechnologies.com/en-us/index.htm, diretamente aos Usuários Finais, desde que o Contrato firmado entre a Parceira e o Usuário Final inclua o disposto neste Guia de Suporte.
1. GARANTIA DELL PARA A PARCEIRA.
 - 1.1 Serviços da DELL: A DELL garante a execução do Suporte de maneira primorosa, de acordo com os padrões gerais da indústria.
 - 1.2 Devoluções ou Substituições: Todos os Produtos substituídos, nos termos das garantias serão devolvidos à DELL e tornar-se-ão propriedade desta última. Todos os direitos da Parceira e/ou do Usuário Final em relação ao Software substituído deverão ser imediatamente rescindidos, uma vez ocorrida a substituição.
 - 1.3 Exclusões: Nos termos da Cláusula 10.3.1 do Contrato de Parceria, a garantia dos PRODUTOS de marca DELL não inclui problemas e/ou defeitos decorrentes (i) da instalação, desinstalação, operação, alteração, reparação e/ou manutenção dos PRODUTOS realizados em desacordo com os manuais e/ou instruções fornecidas pela DELL ou por terceiros não autorizados pela DELL; (ii) de uso do Produto em um ambiente de maneira para o qual não tenha sido projetado ou destinado; (iii) da utilização de tal Produto com qualquer item ou serviço de terceiros incompatível com o PRODUTO de marca DELL; (iv) de impactos físicos, uso indevido, negligência, acidente e/ou outros abusos, inclusive advindos de manuseio inadequado; (v) de Caso Fortuito ou Força Maior, ou de quaisquer circunstâncias alheias ao controle da DELL, tais como vírus; (vi) da transferência do PRODUTO do local de entrega/instalação, sem o prévio consentimento da DELL; (vii) de alteração ou remoção das marcas de identificação originais do PRODUTO; (viii) da remoção ou desativação de qualquer das ferramentas de suporte, tais como o “call home” ou o “support assist” sem o prévio aviso à DELL; e (ix) do desgaste natural do PRODUTO.
 - 1.3.1 A DELL não tem nenhuma obrigação com relação aos Produtos transportados sem o consentimento da DELL ou cujas marcas de identificação originais tenham sido removidas, ou por Software instalado em algum Hardware que não faça parte do Equipamento, ou outro Hardware para o qual não tenha sido licenciado.
 - 1.4 Recursos Exclusivos: A responsabilidade total da DELL nos termos das garantias descritas nesta Cláusula será, a critério da DELL, (i) envidar esforços para sanar tais defeitos ou falhas, dentro de um período acordado pelas Partes; ou (ii) substituir o(s) Produto(s) afetados ou executar novamente o Serviço; ou (iii) reembolsar o Parceiro o valor pago pelos Produtos afetados, menos a depreciação, quando da devolução dos Produtos à DELL ou reembolso do valor pago, se houver, pelo Serviço afetado.
 - 1.5 Suporte Adicional a A DELL poderá cobrar por Serviços de Suporte que forem fornecidos fora do horário da Opção de Suporte aplicável. A DELL não terá obrigação de fornecer Serviços de Suporte para PRODUTOS que estejam fora da Área de Cobertura da DELL. Os Serviços de Suporte não se aplicam a nenhum Software. Os Serviços de Suporte estão sujeitos à política vigente na época da contratação e ao momento do "Fim da Vida Útil" do respectivo PRODUTO. A DELL não terá qualquer obrigação em fornecer Serviços de Suporte para problemas de software que não possam ser reproduzidos nas instalações da DELL ou por meio de acesso remoto a instalações do Parceiro e / ou Usuário Final (conforme aplicável). Os Serviços de Suporte não incluem melhorias no PRODUTOS, inclusive aquelas necessárias para o uso de novos recursos ou funcionalidades em um Release de Software.
 - 1.6 Configurações Fora de Padrão: Para Produtos que não estejam configurados de modo a cumprir as diretivas da DELL em vigor quanto à compatibilidade técnica e à conectividade com Produtos que não sejam da DELL, a DELL tem o direito de restringir seus diagnósticos e procedimentos de correção para os problemas originados exclusivamente nos Produtos DELL, e que não sejam provenientes ou estejam relacionados ao funcionamento interligado de Produtos com qualquer outro Produto que não seja da DELL.
 - 1.7 Ferramentas de Suporte e Suporte à Distância: As Ferramentas de Suporte pertencem ou foram licenciadas pela DELL, e poderão ser utilizadas no local de instalação dos Produtos para uso exclusivo da DELL ou da equipe de funcionários por ela designada. A Parceira autoriza a DELL a armazenar Ferramentas de Suporte no local de instalação, sendo que, entretanto (i) não deverá copiar ou fazer qualquer uso destas; e (ii) deverá protegê-las contra divulgação a quaisquer terceiros. A Parceira permitirá à DELL o acesso às Ferramentas. A DELL terá o direito de remover/desabilitar tais Ferramentas de Suporte.
 2. SUPORTE FORA DE UMA ÁREA DE SERVIÇO EMC.

Para todos os Produtos que não tenham sido instalados ou que não estejam localizados dentro da área de atendimento da DELL (“Área de Serviços”), aplica-se o seguinte:

 - A. A Parceira não oferecerá o Suporte fornecido pela DELL ao Usuário Final, exceto se aprovado de outra forma com a DELL.
 - B. Se a DELL determinar que o Suporte fora da “Área de Serviços DELL” será fornecido por um parceiro de serviços, a DELL contratará diretamente o parceiro de serviços. O Suporte fora de uma “Área de Serviços” exigirá, na maioria dos casos, que Parceira compre peças sobressalentes da DELL.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COOPERAÇÃO E
DE REGRAS GERAIS PARA COMPRA E VENDA DE PRODUTOS DELL EMC PARA
REVENDA, FOMENTO DE NEGÓCIOS E OUTRAS AVENÇAS (CONTRATO DE PARCERIA)**

C. Não obstante qualquer disposição em contrário, a DELL não terá obrigação de fornecer a instalação de Produtos, de prestar serviços no local, ou de oferecer qualquer suporte pós-garantia ao Usuário Final localizado fora de uma “Área de Serviços”.

3. INSTALAÇÃO DE PRODUTOS.

3.1 Dentro de uma “Área de Serviços”, a DELL instalará os Produtos na localidade do Usuário Final, ao custo vigente de instalação, se aplicável, desde que: (i) a Parceira ou o Usuário Final notifiquem imediatamente À DELL sobre o recebimento dos Produtos e permita o acesso da DELL ao local, durante o horário comercial; e (ii) tais Produtos não tenham sido modificados sem o consentimento, por escrito, da DELL, ou submetidos a qualquer sobrecarga de função, acidente, uso

inadequado ou outro dano físico ou ambiental, fora do comum, que não seja causado pela DELL.

3.1.1. A DELL envidará esforços razoáveis para realizar a instalação dentro de 10 (dez) a 15 (dias) dias úteis após o recebimento da notificação acima mencionada.

4. DISPOSIÇÕES DIVERSAS.

4.1 Os serviços de suporte adicional descritos na Cláusula 1.5 deste Anexo e a manutenção de Produtos solicitados para períodos posteriores ao período de garantia (“Serviços APOS”) estarão disponíveis nos termos e condições, em vigor na ocasião, pelos preços praticados na ocasião do pedido de referidos serviços.

4.2. A Parceira não poderá assumir nenhuma obrigação para com o Usuário Final no lugar ou em nome da DELL diversa daquelas consentidas Anexo e CONTRATO.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COOPERAÇÃO E
DE REGRAS GERAIS PARA COMPRA E VENDA DE PRODUTOS DELL EMC PARA
REVENDA, FOMENTO DE NEGÓCIOS E OUTRAS AVENÇAS (CONTRATO DE PARCERIA)**

Anexo III – Adendo de Serviços Profissionais

Este Adendo de Serviços Profissionais (“PSA”) estabelece os termos e condições sob os quais a PARCEIRA poderá contratar da Dell determinados serviços profissionais, educacionais, operacionais e técnicos para serem prestados diretamente aos Usuários Finais em nome da PARCEIRA (como subcontratada(s) da PARCEIRA) ou diretamente pela Dell à PARCEIRA. Os Serviços serão prestados conforme descrito na Declaração de Trabalho (“SOW”) que deverá ser firmada pela Dell e a PARCEIRA em cada contratação.

1. SERVIÇOS.

A Dell prestará os Serviços descritos na SOW, documento esse que detalhará o envolvimento das Partes com relação a cada projeto específico. Cada SOW deverá (i) ser assinada pelos representantes legais da Dell e pela PARCEIRA; (ii) incorporar os termos e condições do Contrato de Parceria e este Anexo; e (iii) descrever os parâmetros pertinentes ao negócio, incluindo, mas não se limitando, a preço, pagamento, reembolso de despesas e uma descrição detalhada dos Serviços a serem prestados. Eventuais alterações no disposto na SOW somente poderão ocorrer via termo aditivo a SOW.

2. VIGÊNCIA E RESCISÃO

A. Vigência. Este PSA permanecerá vigente pelo mesmo prazo do Contrato de Parceria. O prazo de vigência de cada SOW será definida do referido documento.

B. Rescisão. A rescisão deste PSA ou de qualquer SOW não desobrigará a PARCEIRA da obrigação de pagar todas as taxas e despesas referente a todos os Serviços executados até a data da rescisão, incluindo quaisquer produtos associados a tais Serviços.

C. Rescisão unilateral. Exceto se diversamente disposto no SOW assinado pela PARCEIRA e pela Dell, qualquer uma das Partes poderá rescindir este PSA quando lhe convier, desde que notifique a outra Parte por escrito com 14 (quatorze) dias de antecedência. Caso a PARCEIRA decida por rescindir qualquer SOW nos termos desta cláusula, a PARCEIRA deverá pagar à Dell o valor dos Serviços prestados até a data da rescisão.

D. Rescisão por Inadimplemento. Exceto se diversamente disposto em um SOW assinado pela PARCEIRA e pela Dell, qualquer uma das Partes poderá notificar a outra Parte por escrito no caso de descumprimento dos termos deste PSA ou de uma SOW. O destinatário terá trinta (30) dias, a partir da data de recebimento de tal notificação, para sanar o descumprimento. Se o destinatário da notificação não reverter a situação dentro de tal período, o remetente da notificação terá a opção de enviar uma notificação por escrito do término da(s) SOW aplicável(is), ou do PSA se a violação afetar várias SOWs. Nesse caso, a notificação entrará em vigor após seu recebimento.

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL.

A. Concessão de direitos autorais dos entregáveis.

i) Serviços prestados ao usuário final em nome da PARCEIRA (Dell como subcontratada(s) da PARCEIRA). Exceto se diversamente disposto na SOW assinado pela PARCEIRA e pela Dell e sujeito ao pagamento integral pela PARCEIRA à Dell do valor referente ao SOW, o Usuário Final será o proprietário dos direitos autorais da parte dos Entregáveis que consistem apenas em relatórios escritos, análises e outros documentos de trabalho preparados e entregues pela DELL ao Usuário Final em nome da PARCEIRA (como subcontratada da PARCEIRA) no desempenho das obrigações da DELL sob determinado SOW.

ii) Serviços prestados pela Dell diretamente à PARCEIRA. Exceto se diversamente disposto na SOW assinado pela PARCEIRA e pela Dell e sujeito ao pagamento integral pela PARCEIRA à Dell de acordo com a SOW aplicável, a PARCEIRA detém os direitos autorais da parte dos Entregáveis que consistem apenas em relatórios, análises e outros documentos de trabalho preparados e entregues pela Dell à PARCEIRA no cumprimento das obrigações da Dell sob o SOW e questão.

B. Concessão de direitos de licença em entregáveis.

i) Serviços prestados ao Cliente Final em nome da PARCEIRA (Dell como subcontratada(s) da PARCEIRA). Exceto se diversamente disposto na SOW assinado pela PARCEIRA e pela Dell e sujeito aos termos e condições deste PSA, para a parte de Entregáveis que consiste em *scripts* e código, a Dell concede ao Usuário final uma licença não exclusiva, intransferível, irrevogável (exceto em caso de violação do Contrato de Parceria, do PSA ou do SOW aplicável) direito perpétuo de usar, copiar e criar trabalhos derivados de tal (sem o direito de sublicenciar) para operações de negócios internos do Usuário Final, conforme contemplado pela SOW aplicável.

ii) Serviços prestados diretamente à PARCEIRA. Exceto se diversamente disposto na SOW assinado pela PARCEIRA e pela Dell e sujeito aos termos e condições deste PSA, para a parte de Entregáveis que consiste em *scripts* e código, a DELL concede à PARCEIRA uma licença não exclusiva, intransferível e irrevogável (exceto no caso de violação do Contrato de Parceria, deste PSA ou da SOW aplicável) direito perpétuo de usar, copiar e criar trabalhos derivados de tais (sem o direito de sublicenciar) para operações de negócios internos da PARCEIRA, conforme contemplado pela SOW aplicável.

iii) As licenças anteriores excluem os produtos Dell que são licenciados por meio de um contrato de licenciamento em separado ou produtos pré-lançamentos que a PARCEIRA possa ter recebido da Dell sob um contrato de teste separado.

C. Reserva de Direitos. A Dell se reserva(m) todos os direitos não expressamente concedidos expressamente à PARCEIRA ou ao Usuário Final neste PSA. Exceto quando expressamente declarado, nada neste documento deve ser interpretado como (1) concessão direta ou indiretamente a uma parte receptora de qualquer título ou propriedade intelectual de uma parte fornecedora em serviços ou materiais fornecidos por tal parte fornecedora, ou (2) impedimento de uma parte fornecedora desenvolver, comercializar, usar, licenciar, modificar ou de qualquer outra forma explorar livremente serviços ou materiais semelhantes ou relacionados aos Serviços ou materiais fornecidos, ou sujeitos às obrigações de confidencialidade da Dell perante a PARCEIRA ou ao Usuário Final, ao usar os Serviços ou materiais ou serviços profissionais similares para quaisquer outros projetos

4. GARANTIA.

A. A Dell deverá executar os Serviços de maneira profissional, de acordo com os padrões aceitos no mercado. A PARCEIRA deverá notificar a Dell sobre qualquer falha no desempenho dentro de dez (10) dias após a data em que os Serviços profissionais foram executados/prestados. A Dell deverá, a seu critério, (i) usar esforços razoáveis para corrigir tal falha, e / ou (ii) rescindir a SOW aplicável e reembolsar o valor correspondente a falha existente.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COOPERAÇÃO E
DE REGRAS GERAIS PARA COMPRA E VENDA DE PRODUTOS DELL EMC PARA
REVENDA, FOMENTO DE NEGÓCIOS E OUTRAS AVENÇAS (CONTRATO DE PARCERIA)**

B. A Dell (incluindo seus fornecedores, subcontratados, funcionários e agentes) fornece os Serviços “*NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM*” e não fazem outras garantias expressas ou implícitas, escritas ou orais, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, À GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, DESEMPENHO OU USO.

5. DIVERSOS. A Dell não poderá responsabilizada sob este PSA ou qualquer SOW por falhas ou atraso no cumprimento de suas obrigações devido à falha da PARCEIRA, incluindo falhas em fornecer acesso oportuno a instalações, espaço, documentação, redes, arquivos, software e pessoal do PARCEIRA e ou do Usuário Final necessários para que a Dell cumpra(m) suas obrigações.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COOPERAÇÃO E
DE REGRAS GERAIS PARA COMPRA E VENDA DE PRODUTOS DELL EMC PARA
REVENDA, FOMENTO DE NEGÓCIOS E OUTRAS AVENÇAS (CONTRATO DE PARCERIA)**

Anexo IV- SERVICE PROVIDER

Este Anexo é parte integrante do Contrato de Parceria assinado pelas Partes tem como objetivo incluir condições aplicáveis quando a PARCEIRA compra produtos Dell para contidas no referido instrumento em relação nos prestação de SERVIÇOS administrados nos termos aqui dispostos.

1. Objeto: A PARCEIRA deverá informar, por escrito a DELL, sempre que tiver a intenção de comprar PRODUTOS e SOFTWARE DELL para prestar serviços administrados à Cliente Finais. Como Serviços Administrados entende-se: software-como-serviço (“SaaS”), infraestrutura-como-serviço (“IaaS”), plataforma como serviço (“PaaS) hospedado, turn-key, on-demand, bureau de serviços ou similares.

2. Autorização e Termos da Licença: A PARCEIRA está autorizada a comprar PRODUTOS e SOFTWARE DELL para prestar serviços administrados, conforme aqui definido, à Clientes Finais localizados no Brasil. A DELL sempre devem ser informadas pela PARCEIRA quando os PRODUTOS e SOFTWARE adquiridos forem ser utilizados pela PARCEIRA para prestar serviços administrados à Clientes Finais. Para o propósito deste ANEXO, a DELL concedem à PARCEIRA uma licença não exclusiva e intransferível (exceto conforme estabelecido neste ANEXO sem direito a sublicenciamento, para usar (i) o SOFTWARE para fins de negócios da PARCEIRA e / ou com relação à entrega de serviços administrados pela PARCEIRA ao Cliente Final, tais como definidos neste Anexo; e (ii) usar a Documentação relacionada ao SOFTWARE exclusivamente para prestar suporte ao(s) Clientes Finais. A DELL, conforme o caso, autoriza(m) a PARCEIRA a conceder ao(s) Cliente(s) Final(is), na qualidade de usuário(s) do sistema, acesso remoto e limitado aos dados, informações e registros armazenados e controlados por ou acessados através dos PRODUTOS, como parte da Oferta de Serviços durante o período em que a PARCEIRA estiver fornecendo serviços administrados. A PARCEIRA não fará e exigirá que o(s) Cliente(s) Final(is) não faça(m) nenhuma outra utilização do SOFTWARE que seja diferente do estabelecido neste ANEXO, sendo a PARCEIRA integralmente responsável perante a DELL caso isso ocorra. A PARCEIRA será responsável pelo bom uso, por parte do(s) Cliente(s) Final(is), dos PRODUTOS DELL, conforme estabelecido neste ANEXO, devendo replicar os termos de uso da licença nos documentos a serem firmados com o(s) Cliente(s) Final(is). A PARCEIRA deverá informar à DELL, imediatamente, sobre qualquer violação dos termos da Licença que venha a ter conhecimento, colaborando nas hipóteses em que forem necessárias ações corretivas e/ou tomada de medidas legais por parte da DELL. As Licenças concedidas à PARCEIRA no escopo deste ANEXO poderão, conforme indicado na cotação da DELL, ou em um Aditivo de Prestador de Serviços, (i) vigorar por tempo indeterminado, ou (ii) iniciar a vigência na data de Entrega das mídias físicas, ou ainda, (iii) na data em que a PARCEIRA notificada da disponibilidade eletrônica, conforme aplicável

2.1 Modelos de Licenciamento. O SOFTWARE é licenciado para uso exclusivamente em conformidade com os termos e restrições comerciais do correspondente modelo de licenciamento, cuja indicação ou fará parte do Aviso do Produto ou estará indicada na cotação da DELL. Por exemplo, o modelo de licenciamento poderá prever que o SOFTWARE será licenciado para uso somente (i) de certo número de unidades passíveis de licenciamento; (ii) em um determinado equipamento, CPU, rede ou outro ambiente de hardware, ou em relação com qualquer um deles; e/ou (iii) para uma quantidade especificada de capacidade de armazenamento. O microcódigo, firmware ou software de sistema operacional necessários para ativar os Equipamentos com os quais serão fornecidos para realizar suas funções básicas serão licenciados para uso exclusivamente nos referidos Equipamentos.

2.2 Restrições de Licença. Todas as licenças de SOFTWARE concedidas no escopo deste ANEXO destinam-se somente para uso do código de objeto. A PARCEIRA está autorizada a copiar o SOFTWARE, conforme necessário, para instalá-lo e executá-lo em conformidade com a licença e para fins de backup, exclusivamente. A PARCEIRA poderá copiar a Documentação do SOFTWARE, na medida do necessário, para permitir a utilização do Produto internamente pela PARCEIRA. A PARCEIRA não deverá, sem o consentimento prévio e por escrito da DELL (i) divulgar, a qualquer terceiro, os resultados de qualquer análise comparativa ou competitiva, testes de benchmark ou análises de PRODUTOS e SOFTWARE DELL realizadas pela PARCEIRA ou para o Cliente Final; (ii) fornecer SOFTWARE em qualquer formato para qualquer pessoa, a não ser que sejam empregados ou contratados da PARCEIRA, ou para os Clientes Finais, conforme previsto neste ANEXO; ou (iii) transferir o uso dos SOFTWARE à terceiros.

2.3 Versões de Software. As versões de SOFTWARE estarão sujeitas aos termos da licença, incluindo-se os valores atinentes ao licenciamento, se e quando aplicáveis.

2.4 Direitos de Auditoria. A DELL terá(ão) o direito de inspecionar, auditar o uso do SOFTWARE a fim de confirmar se o disposto neste ANEXO está sendo cumprido pela PARCEIRA e pelo Cliente Final. A auditoria estará sujeita a uma notificação prévia e por escrito da DELL à PARCEIRA com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e será realizada de tal forma que não interfira com as atividades comerciais da PARCEIRA e/ou Cliente Final. A PARCEIRA fornecerá à DELL o suporte necessário para a condução da auditoria, sem prejuízo de outros direitos assegurados à DELL. Caso identificadas situações de não conformidade, a DELL informará tal circunstância por escrito à PARCEIRA o mais rapidamente possível, comprometendo-se a PARCEIRA, dentro do prazo que tiver sido acordado entre as PARTES, regularizar tal situação, adquirindo a quantidade de licenças indicadas pela DELL como resultado do relatório de auditoria, sob pena de rescisão contratual. Não obstante, caso seja verificada alguma situação de desconformidade, a PARCEIRA deverá reembolsar a DELL, conforme o caso, por todos os custos relacionados à realização de referida auditoria.

2.5 Direitos Reservados. Todos os direitos não expressamente concedidos à PARCEIRA estão reservados. Neste sentido, a posse ou a propriedade do SOFTWARE não será transferida à PARCEIRA ou ao Cliente Final. A PARCEIRA deverá reproduzir e incluir avisos de direitos autorais e outros de propriedade em todas as cópias do SOFTWARE. Exceto se expressamente exigido pela legislação vigente, a PARCEIRA não deverá modificar,

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COOPERAÇÃO E
DE REGRAS GERAIS PARA COMPRA E VENDA DE PRODUTOS DELL EMC PARA
REVENDA, FOMENTO DE NEGÓCIOS E OUTRAS AVENÇAS (CONTRATO DE PARCERIA)**

aperfeiçoar, complementar, criar trabalhos derivados a partir de, realizar montagem reversa ou engenharia reversa, descompilar ou de outra forma reduzir à forma humanamente legível o SOFTWARE sem o prévio consentimento por escrito da DELL, nem permitindo que terceiros o façam.

2.6 Outros Termos da Licença. Se um determinado PRODUTO ou SOFTWARE for fornecido com um contrato “clickwrap” incluído como parte do processo de instalação e/ou download, ou com um contrato de “shrinkwrap” incluído na embalagem do PRODUTO, os termos desse contrato de clickwrap ou shrinkwrap, em caso de conflito com os termos do presente ANEXO, (i) prevalecerão com relação a PRODUTOS ou SOFTWARE dos quais a DELL não seja(m) a(s) licenciante(s); e (ii) não prevalecerão com relação a PRODUTOS dos quais a DELL seja(m) a(s) licenciante(s).

2.7 Rescisão do uso das licenças. A DELL poderá(ão) rescindir o uso das licenças por justa causa, na hipótese da PARCEIRA violar os termos que regem o uso do SOFTWARE, caso tal violação não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de aviso por escrito da DELL. Quando da rescisão do uso de uma licença, a PARCEIRA deverá cessar o uso e devolvê-la, ou fornecer uma certidão de destruição do SOFTWARE correspondente (incluindo cópias) à DELL.

3. Relatórios. Para que seja possível, a DELL disponibilizar(em) quaisquer benefícios existentes, a PARCEIRA deverá, sempre que solicitado, fornecer à DELL EMC relatório (Point of Sale Report) identificando os Clientes Finais para os quais os serviços administrados com os PRODUTOS adquiridos da DELL. No referido relatório deve constar a razão social do cliente, o CNPJ do mesmos, endereço, período em que os serviços administrados serão prestados pelo Parceiro ao Cliente Final, bem como a capacidade utilizada. Essa obrigação inclui, mas não se limita, a todos os contratos que sejam DELL EMC Powered (em equipamentos de DELL ou DELL EMC).

4. Programa de Parceria Dell Technologies. Durante a vigência deste ANEXO, a PARCEIRA deverá manter um bom status no Programa de Parceria Dell Technologies e deverá cumprir com o disposto no Contrato de Parceria e nos Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies, bem como com os requisitos e regras aplicáveis especificamente aos Parceiros (“Service Provider”) que compram PRODUTOS e SERVIÇOS DELL para posterior prestação de serviços administrados, incluindo, mas não se limitando à treinamentos, certificações, competências e requisitos de suporte. A PARCEIRA está ciente que os requisitos e benefícios da PARCEIRA como Revenda (“Solution Provider”) e como Service Provider são diversos, inclusive a PARCEIRA poderá estar alocada em níveis diferentes em cada Programa.

5. Vigência. Este ANEXO será válido enquanto vigente o Contrato de Parceria. A rescisão do Contrato de Parceria, sem ou por justa causa, causará a rescisão deste ANEXO, contudo, a rescisão deste ANEXO ditivo não causará a rescisão imediata do Contrato de Parceria.

6. Rescisão. Além do disposto na cláusula 2.7 deste ANEXO, Qualquer uma das Partes poderá rescindir esse ANEXO sem justa causa desde que notifique a outra Parte com 60 (sessenta) dias de antecedência. As demais hipóteses de rescisão e resilição estão previstas no Contrato de Parceria.

7. Disposições Gerais.

7.1 A PARCEIRA deverá indenizar e manter indene a DELL, seus diretores, sócios, funcionários e prepostos, por quaisquer danos e prejuízos, resultantes da falta de cumprimento, pela PARCEIRA, do disposto neste ANEXO.

7.2 Contrato de Parceria. As Partes concordam que todas as disposições do Contrato de Parceria, seus Anexo e Anexo, não conflitantes com este ANEXO, são aplicáveis na íntegra às operações objeto deste ANEXO. Os termos e expressões em maiúsculas não definidos neste ANEXO terão os mesmos significados atribuídos a eles no Contrato de Parceria.

7.3 Nenhuma alteração a este ANEXO será válida exceto através de documento assinado pelos representantes legais de ambas das Partes.

7.4. A omissão de qualquer das PARTES em exigir o cumprimento do presente ANEXO não deve ser considerada como renúncia ao direito de exigir o cumprimento de qualquer disposição contratual ou legal no futuro, bem como não implicará novação.

7.4 Este ADITIVO não pode ser transferido pela PARCEIRA, em parte ou no seu todo, mesmo por força da lei ou em fusão ou venda de ações, sem expressa permissão por escrito da Dell. Qualquer tentativa de transferir este ADITIVO sem o consentimento por escrito da DELL, fará este acordo nulo e sem efeito. A Dell tem o direito de transferir suas obrigações sob este ADITIVO para suas Afiliadas, e ainda, possui o direito de contratar subcontratados para executar as obrigações da DELL objeto deste ADITIVO, contanto que a DELL permaneça(m) responsável(is) pelo cumprimento das obrigações presente no mesmo.

7.5 Sempre que possível, cada disposição do presente ADITIVO será interpretada de modo a ser considerada válida e eficaz sob as leis aplicáveis. Caso qualquer disposição do ADITIVO seja considerada como violando uma lei ou regulamento, a respectiva disposição será excluída do restante do documento.

7.6 Em caso de conflito de interpretação sobre os termos deste ADITIVO, no Contrato de Parceria, seus Aditivos e Anexo e nos Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies, prevalecerá para o objeto aqui indenticado, (i) o disposto neste ADITIVO, (ii) o Contrato de Parceria, (iii) os Aditivos ao Contrato de Parceria, os demais Anexos ao Contrato de Parceria e (iv) os Termos e Condições do Programa de Parceria Dell Technologies.